

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2ª TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026, do tipo menor preço, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS PELO PROGRAMA MCMV – “PROVISÃO HABITACIONAL” NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996151/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1103905-07, cuja abertura será no dia 09.06.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais

informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 19 de Maio de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:E11167EA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE APSOTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato nº 132/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Batista Guedes Filho, portador da Cédula de Identidade nº 2.036.735 SSP-PB, inscrito no CPF nº 018.783.054-17, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo Sobrinho, s/nº, na Cidade de Aguiar - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.245.693/0001-83, com endereço à Rua Odilon Linhares de Araújo, s/nº, Bairro São Sebastião, na Cidade de Condado - PB, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência nº 00005/2025.

OBJETIVO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 – CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NEGO SONHA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202412830007 E MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Sexta – FONTE DE RECURSO** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Na CLAUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO, o presente instrumento de apostilamento tem como objeto acrescentar, ao contrato nº 132/2025, a rubrica orçamentária: **02.110 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – 27.812.1021.1075 – Construção e Ampliação de Quadras/Ginásio Poliesportivo e Estádio de Futebol – 1706.3110 – 4490.51 – Obras e Instalações.**

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aguiar (PB), 20 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Municipal de Aguiar

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:8F4FD087

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 105/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** O edital está disponível nos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3465-1010 ou através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Areia de Baraúnas – PB, 20 de maio de 2026.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:F9295FC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SONIA OLIVEIRA SILVA 37972979472 - R\$ 42.000,00.**

Caaporã - PB, 19 de Maio de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F779A987

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COM ATUAÇÃO NO PROCESSAMENTO, ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, PREENCHIMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS DADOS ASSISTENCIAIS E GERENCIAIS RELACIONADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 19/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã e: CT Nº 00088/2026 - 19.05.26 - JOSE EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM - R\$ 42.000,00.

Caaporã - PB, 20 de Maio de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:BBF293A3

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB; DESIGNO as servidoras Leyne Minelly Nazário de Oliveira, Diretor de Atenção Primária a Saúde, como Gestora; e Larissa Lopes de Lima, Coordenadora de Saúde Bucal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00011/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

Caaporã - PB, 19 de Maio de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:57F05ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº414/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 414/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VITORIA REGIA CORDEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº 109.xxx.xxx-02, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III,** lotado(a) junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 19 de Maio de 2026.

Caaporã-PB., 19 de Maio de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hallana Mendes

Código Identificador:F3FFA53E**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2026 – PMC**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026 – PMC**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.**VIGÊNCIA:** DE 20/05/2026 A 20/05/2027**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82**CONTRATADO:** ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.021.441/0001-10**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**PRAZO:** 12 (Doze) MESES**Publicado por:**

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:D8F7B226**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO****INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2026 – PMC**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS CORRELATOS, CONTROLE DE PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS, TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI E AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026 – PMC**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.**VIGÊNCIA:** DE 28/04/2026 A 28/04/2027**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82**CONTRATADO:** FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 66.002.707/0001-45**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) PARA 12 MESES**Publicado por:**

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:139726D5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2026–PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ: 42.021.441/0001-10, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 15 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Ramalho Madruga

Código Identificador:C9EAE5AA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2026 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026–PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 66.002.707/0001-45, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS CORRELATOS, CONTROLE DE PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS, TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI E AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 28 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:0C30D900

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução completa do COMPLEXO EDUCACIONAL IVANI SOARES LAVOR, localizado às margens da Rodovia Governador Wilson Leite Braga – PB-400, município de Conceição/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:**

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19/05/2026, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

CONCEIÇÃO/PB, 18 DE MAIO DE 2026

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:A5289F66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CRENCIAMENTO Nº 02/2025

A Agente de Contratação do Município de Condado, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei 14.133/2021.

Estão sendo credenciadas as seguintes empresas, na ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, que deverá ser convocado para fornecer de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	DATA DE PROTOCOLO	CRENCIADA PARA OS ITENS:
MARCIO LANDIO DA SILVA SANTOS MECANICO	53.401.955/0001-17	14/05/2026	III, IV, V e VI
ANTONIO AILTON FLORENCIO DA NOBREGA	21.679.084/0001-01	14/05/2026	I, II, III, IV, V e VI

O procedimento auxiliar de contratação foi encaminhado para análise do ato de autorização da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Condado- PB, 19 de maio de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B2B1583C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0043/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **45.820.787 CLELIA DIAS DOS SANTOS ALVES**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00096/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2026 até 05/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 223.688,80 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 00096/2024.

JUSTIFICATIVA: 3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços funerários destinados às demandas da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, permanecendo os preços vantajosos e a execução satisfatória, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

3.1.2 - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.1.3.Fonte de Recursos: 500

RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 03 de abril de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C8F73A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0054/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.

CONTRATADA: **JEFERSON ALVES DE ANDRADE**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0000059/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2026 até 07/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: 2.1. Pela execução do objeto do presente Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global estimado de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 000059/2025. 2.2. O valor mensal da contratação corresponderá a R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa:

3.3..90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

3.3..90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 500

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Contrato nº 00059/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se

pela necessidade de continuidade dos serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, permanecendo a contratação vantajosa, com execução satisfatória e disponibilidade orçamentária.

RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 07 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E4B301E3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE INDICADORES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000711847202500/2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Aviso de Dispensa: ibiara.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 20 de Maio de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:1466EC94

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2026, cujo objeto é a aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) de 13 kg e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora. EMPRESA VENCEDORA: JOSECI DE BARROS DA SILVA, CNPJ nº 45.963.442/0001-71 – Valor Total: R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Juarez Távora, 20 de maio de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1DBBC3BA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: TERRA FORTE OBRAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.628.393/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de hora/máquina do tipo Escavadeira Hidráulica, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 62.775,00 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 120 dias.

Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:9253195F

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa TERRA FORTE OBRAS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.628.393/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de hora/máquina do tipo Escavadeira Hidráulica, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 62.775,00 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:BDC1B8C7

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ n.º 01.402.019/0001-27.

OBJETO: Contratação da “Banda Cavaleiros do Forró”, para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2026, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva

Código Identificador:BEE261CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N.º 09/2026

Dispensa de Licitação N.º DV00001/2026

CONTRATO N.º 00015/2026-SDC

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 09.151.796/0001-58, com sede Administrativa situada a Praça Deputado Francisco Pereira, n.º 02, Centro, CEP 58.835-000, no Município de Lagoa, Estado da Paraíba, através da Autoridade Competente: MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA, brasileira, viúva, aposentada, escrito no cadastro de pessoa física CPF n.º 250.474.504-49, designado CONTRATANTE; CONTRATADA: A empresa JOSÉ EMÍDIO MOREIRA NETO LTDA, inscrito no CPNJ sob o n.º 48.077.013/0001-95, com Sede a Rua Nelson Meira, n.º 143, Bairro Estação, Município de Sousa-PB, representado neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador José Emidio Moreira Neto LTDA, inscrito no CPF sob o n.º 236.394.744-49, doravante simplesmente designado CONTRATADO.

As partes têm entre si, de forma justa e acordada, a celebração do presente instrumento, vinculado ao Processo Administrativo n.º 09/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 00001/2026, formalizado por meio do Contrato n.º 00015/2026-SDC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 As partes acima devidamente qualificadas, de mútuo e livre acordo, resolvem firmar o presente Instrumento de Distrato, observando integralmente os ditames legais e administrativos aplicáveis ao Processo que originou a contratação da empresa, com o objetivo de promover a rescisão amigável do contrato. Tal rescisão é realizada nos termos da cláusula específica prevista no referido instrumento contratual e em estrita conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

2.1. A rescisão amigável do contrato mencionado será efetivada sem que dela resulte qualquer ônus, encargo ou obrigação de natureza financeira ou de outra espécie para nenhuma das partes, ficando ambas expressamente cientes e de acordo em renunciar a quaisquer direitos, pretensões ou reivindicações decorrentes do objeto que

fundamentou a relação jurídica estabelecida e formalizada no referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. As partes acordam que, a partir da presente data, não subsistirá entre elas qualquer obrigação, de qualquer natureza, inclusive de ordem financeira, declarando-se plenamente quitadas e reciprocamente desobrigadas. As partes, ainda, renunciam expressamente a quaisquer direitos, pretensões ou reivindicações decorrentes do contrato ora rescindido ou de seu objeto.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, no Município de Lagoa e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Lagoa/PB, 08 de maio de 2026

ASSINATURAS

JOSÉ EMÍDIO MOREIRA NETO LTDA	Município de Lagoa – PB
Contratado	Maria Rodrigues Linhares de Lima Contratante

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____-____

Nome: _____ CPF: _____-____

Publicado por:

Livalci Otacilio da Silva

Código Identificador:B25FE268

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica n.º 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais no Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GKM CONSTRUcoes SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.910.069/0001-46, com o valor total de R\$ 2.739.000,00.

Livramento - PB, 20 de maio 2026

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:EBC94A95

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de material descartável destinado as diversas secretarias do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA - CNPJ: 30.982.872/0001-63 - R\$ 63.381,80.

Livramento - PB, 07 de Maio de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C52333E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 – DISPENSA013/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB;
CONTRATADA: 37.858.022 MARIANA CARLA OLIVEIRA LUCENA - CNPJ: 37.858.022/0001-05;
VALOR: R\$ 62.910,00.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante), e a Sra. Mariana Carla Oliveira Lucena (pela contratada).

Livramento - PB, 18 de Maio de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:ADFIDEA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 – DIS014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento – PB.
CONTRATADA: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA - CNPJ: 30.982.872/0001-63.
VALOR: R\$ 63.381,80.

OBJETO: Aquisição de material descartável destinado as diversas secretarias do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Adalfran da Silva Moraes (pela contratada).

Livramento - PB, 18 de Maio de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:8C4008B1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00037/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES E

MODERNIZAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.639.600 HUMBERTO PEREIRA DA SILVA - R\$ 41.402,88; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA - R\$ 41.402,88.

Nova Palmeira - PB, 20 de Maio de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D51A3EFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira–PB, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico nº 00024/2026, referente à contratação de serviços de caminhão-pipa, restou FRACASSADO. Embora empresas tenham participado da sessão do certame, nenhuma das licitantes encaminhou a proposta readequada e a documentação de habilitação exigidas no edital, mesmo após convocação realizada pelo Pregoeiro. Dessa forma, considerando o não atendimento às exigências editalícias por parte das participantes, fica o presente processo licitatório declarado FRACASSADO.

Nova Palmeira – PB, _20 de Maio de 2026.

MICAELLY SILVA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E5BB10C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES DE COMPUTADORES, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00194/2026 - 14.05.26 - INFOWAY SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:07130C3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 15/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00196/2026 - 15.05.26 LUCAS RAPHAEL MACEDO PINHEIRO - R\$ 28.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:398BF189

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2026
CONTRATO Nº: 00139/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB. CONTRATADO: FELIPE HIAGO DE ASSIS VASCONCELOS, CNPJ: 64.463.432/0001-11 DECISÃO: DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 00139/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICANDO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ART. 137, INCISO III, E ART. 138, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 19 de Maio de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9C0841E7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE Nº 00033/2026
CONTRATO Nº: 00179/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 117.317.604-77. DECISÃO: DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 00179/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICANDO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ART. 137, INCISO III, E ART. 138, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 19 de Maio de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9157F53E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 0003/2026

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB.

Vencedores: JOSE ULANDIO PEREIRA LOPES, vencedor do item 01 com o valor Global de R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais) e com o valor mensal R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). MARIA EUDA HERMINIO SILVA, vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA, vencedor do item 03, Valor Global R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) com o valor mensal R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), MAYKON MARTINS DA SIVA, vencedor do item 05 com o valor Global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) com o valor mensal de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos), VERIDIANO ALVES FEITOSA, vencedor do item

06 com o valor Global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) com o valor mensal de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Publicação por incorreção.

Olho D'água -PB, 12 de MAIO de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BA439A10

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUGAMENTO FINAL**

Aviso de Resultado de Julgamento

Pregão nº 0003/2026

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão nº 0003/2026, com o objeto: **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede municipal de ensino do Olho D'água-PB.** Após análise de documentação, foram identificados que as empresa participante apresentou a documentação regular, conforme edital. Foram declaradas classificadas a JOSE ULANDIO PEREIRA LOPES, vencedor do item 01 com o valor Global de 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais) e com o valor mensal R\$ 3.640,000 (três mil e seiscentos e quarenta reais). MARIA EUDA HERMINIO SILVA, vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA, vencedor do item 03, Valor Global R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais) com o valor mensal R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), MAYKON MARTINS DA SIVA, vencedor do item 05 com o valor Global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) com o valor mensal de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos), VERIDIANO ALVES FEITOSA, vencedor do item 06 com o valor Global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) com o valor mensal de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos).
Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 5 de maio de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3262A0EF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATOS DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o processo de Pregão nº 00002/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
CONTRATADA: JOÃO LEITE GUIMARÃES NETO, portador do CPF nº 127.670.444-54.
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços de transporte de estudantes cadastrados na rede estadual de ensino do município de Olho D'água-PB.
LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150, EMPLACADO, REVISADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, GASOLINA, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, PNEUS, PEÇAS, REVISÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL SERÁ POR CONTA DA

CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE ESTUADUAL DE ENSINO DO SÍTIO PEDRA D'ÁGUA DE CIMA PARA O PONTO DO ÔNIBUS NO SÍTIO PEDRA D'ÁGUA DE BAIXO, COM DESTINO A ESCOLA ESTUADUAL ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA, DE SEGUNDA A SEXTA PEGA OS ALUNOS DAS REFERIDAS LOCALIDADES DEIXA NO PONTO DO ONIBUS, HORARIO DA MANHÃ, E RECEBE NO HORARIO DA TARDE APÓS TERMINO DAS AULAS, NO MESMO PONTO QUE DEIXOU- **ITEM 05.**

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
Publicação por incorreção.

Olho D'água - PB, 14 de Maio de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B459A468

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.0003/2025, em 16.10.2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Construções de praça pública no conjunto Lúcia Braga no município de Olho D'água - PB, através de Emenda Individual nº 343/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d", Lei nº 14.133/2021.

Olho D'água - PB, 19 de Maio de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D9E9CFE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGAO ELETRONICO Nº 085/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

O Município de Patos/PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 085/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O cancelamento decorre de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0811745-02.2025.8.15.0251, em trâmite perante a 5ª Vara Mista de Patos/PB, a qual determinou a suspensão imediata do certame e de todos os atos dele decorrentes, diante da existência de indícios de irregularidades relacionadas à alteração substancial das exigências de qualificação técnica após a fase de apresentação das propostas, sem a devida republicação do edital e reabertura dos prazos legais.

Diante da necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal resolve promover o cancelamento do presente certame, visando resguardar a lisura, transparência e segurança jurídica do procedimento licitatório.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patos/PB, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Patos/PB, 14 de abril de 2026

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:ADEC5A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, ESTRUTURADO COM BASE EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 857.262,67 oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/05/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 09/06/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 09/06/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:326C2509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

INSTRUMENTO: 1º termo de aditivo AO CONTRATO Nº 017/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 41.883.167/0001-25. **OBJETO CONTRATUAL:** **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.** **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) , sendo que o valor atual R\$ 237.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) , que representa um aumento aproximado de 20 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

PATOS/PB, 20 de Maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A6BCE4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1421/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 2º termo aditivo AO CONTRATO Nº 1421/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato nº 1421/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e HEALTH SOLUTIONS LTDA. **Objeto Contratual:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 183/2024;** **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de **ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** a partir de 26/05/2026 e a nova vigência até 26/05/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **HEALTH SOLUTIONS LTDA.**

Patos, 19 de Maio de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:E0D473A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 850/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

CONTRATO Nº 850/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ:11.050.568/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.874,04 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:BA5AAF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 863/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CONTRATO Nº 863/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.003,75 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:D3882C24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025**

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de nº 2.114/2025, firmado com a empresa N P C CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137, incisos V e VIII, e 138, inciso I, e tendo em vista os fatos e fundamentos apresentados nos considerando supra, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente, em razão de decisão judicial superveniente proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0811745-02.2025.8.15.0251, que suspendeu o procedimento licitatório do qual decorreu o presente ajuste.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 14 de maio de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:F4181ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1423/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DE 2º termo aditivo AO CONTRATO Nº 1423/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**

Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato nº 1423/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLÍNICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 185/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 26/05/2026 e a nova vigência até 26/05/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CLÍNICA DE OLHOS VITOR COELHO LTDA.

Patos, 19 de Maio de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:01619752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 104/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DUPLEX DESTINADO À MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0003-37
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 838/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 104/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 838/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 40.351.078/0003-37
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO DUPLEX DESTINADO À MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 13 de maio de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E3C059FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 106/2026**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV.
INTERESSADO: EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA
CNPJ: 05.560.288/0001-72

Fundamento Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de abril de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 719/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 106/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 719/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO: EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA

CNPJ: 05.560.288/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO SOB GESTÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de abril de 2026

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4A00B589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

1432/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

1432/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 1432/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.438.812/0001-80, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 2º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por MAIS 12 (doze) meses, passando sua VIGÊNCIA LEGAL PARA 13/05/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:** SECRETARIO MUNICIPAL DE

SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e IGOR MENDES LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

PATOS, 13 de maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:989BB384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

2275/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

2275/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO:** NAT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº ° 46.764.745/0001-28. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO N ° 2275/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa NAT SERVICOS MEDICOS LTDA.

Patos, 19 de maio de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador:5326E740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

2096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

2096/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO:** ITALO ABRANTES MANGUEIRA LTDA, inscrito no CNPJ Nº ° 46.552.293/0001-10. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, e o presente aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. de vigência do CONTRATO N ° 2096/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

PATOS e do outro lado a empresa **ITALO ABRANTES MANGUEIRA LTDA.**

Patos, 19 de maio de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Ferreira de Sousa

Código Identificador:D57910F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: ANNE GABRIELLE ALMEIDA SANTA CRUZ,

CNPJ: 44.798.140/0001-22

OBJETO: *Rescisão Unilateral do Contrato nº 169/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO.*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 31 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:89941C1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, ficando as empresas vencedoras obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Houve reversão da adjudicação/homologação do item 0026, em razão da desistência da empresa JOSE SANTOS NETO, sendo convocada a empresa subsequente classificada, BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 09.323.745/0001-66, que assumiu o item pelo valor total de R\$ 338.000,00.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação para Pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos termos do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.520.026/0001-45, vencedora dos itens 0002, 0003, 0005, 0006, 0010, 0012, 0016, 0017, 0018, 0019, 0025 e 0029, perfazendo o valor total de R\$ 220.145,00.

Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 09.323.745/0001-66, vencedora dos itens 0001, 0004, 0007, 0008, 0009, 0011, 0013, 0014, 0015, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035 e 0036, perfazendo o valor total de R\$ 787.140,00.

Empresa JOSE SANTOS NETO, CNPJ nº 26.862.173/0001-02, vencedora dos itens 0028 e 0033, perfazendo o valor total de R\$ 169.430,00.

VALOR GLOBAL de R\$ 1.176.715,00 (um milhão cento e setenta e seis mil setecentos e quinze reais).

Patos – PB, 19 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:ADC63F69

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATEDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,** em favor da empresa: **CARDIOVITA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME,** inscrita no CNPJ nº 61.668.743/0001-29, com sede na Avenida Irineu Rodrigues da Silva, nº 129, Bairro Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga/PB, representada pelo senhor TALMON LEITE FELIX MONTEIRO, pelo valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2026.

Santana de Mangueira - PB, 13 de maio de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edney de Lacerda Alvarenga

Código Identificador:E15B5335

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO
DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS, POR DEMANDA VARIÁVEL, A SEREM REALIZADOS DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira/PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

Empresa Contratada: WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 10.488.400/0001-41, com sede no Sítio Baraúnas, s/n - Zona Rural - Conceição - PB.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 0103/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/05/2026 à 14/05/2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 0103/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 2.268.000,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 189.000,00. (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigos 107, 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Décima do contrato nº 103/2025.

Signatários: Pelo Contratante: Marina Donária Alvarenga De Lacerda- Prefeita e Pelo Contratado: Ronildo Leite Maniçoba - Contratado.

Santana de Mangueira/PB, 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:19FF0296

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO
DO CONTRATO Nº 052/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

DISPENSA Nº 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATEDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: CARDIOVITTA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -ME, inscrita no CNPJ Nº 61.668.743/0001-29, com sede na Avenida Irineu Rodrigues da Silva, nº 129, Bairro Centro, CEP: 58.780-000, Itaporanga/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/05/2026 à 31/12/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: TALMON LEITE FELIX MONTEIRO - Representante legal.

Santana de Mangueira - PB, 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:4DEDF2B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria especializada em Geointeligência Municipal, Cartografia, Cadastro Técnico Multifinalitário e Regularização Fundiária Urbana - REURB, destinados ao Município de Vista Serrana/PB, compreendendo orientação técnica, urbanística, cartográfica, cadastral e administrativa para estruturação, implantação, acompanhamento e validação dos procedimentos necessários à regularização fundiária urba; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOTOMAP Engenharia de Geomensura LTDA (FOTOMAP Engenharia de Geomensura - CNPJ: **.*.824/0001-**- R\$ 100.000,00.

Vista Serrana - PB, 19 de Maio de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:3124B10C

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00015/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria especializada em Geointeligência Municipal, Cartografia, Cadastro Técnico Multifinalitário e Regularização Fundiária Urbana - REURB, destinados ao Município de Vista Serrana/PB, compreendendo orientação técnica, urbanística, cartográfica, cadastral e administrativa para estruturação, implantação, acompanhamento e validação dos procedimentos necessários à regularização fundiária urba. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fotomap Engenharia de Geomensura Ltda (fotomap Engenharia de Geomensura - CNPJ **.*.824/0001-**- INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.

Vista Serrana - PB, 19 de Maio de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:34FDAE93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00019.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de realização de oficinas de música, a serem ministradas durante o ano letivo, destinadas aos alunos das Escolas Municipais José Dantas Pinheiro, José Gonçalves da Silva e eventos institucionais de São João do Rio do Peixe-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 31.050.965 LUCIO ANDRADE DUARTE - R\$ 29.172,00.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Maio de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4B2E5B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

2ª ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 630.526,20

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Maio de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

2º EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00154/2026 - 20.05.26 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 630.526,20.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D6408DCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Especializados em Aço para utilização na InfraEstrutura Urbana (Academia da 3ª Idade) e Rural (Mata-Burro), visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C. ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 12.868.975/0001-15 - R\$ 63.900,00.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:7C1BD0A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação imediata e urgente de Profissional Especializado (Engenheira) para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Estudo Técnico, Planejamento, Projeto Básico e Executivo para Construção de Pórticos de Entrada da cidade, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Ingrid Beatriz de Oliveira Farias Alves - CPF: 087.550.264-43 - R\$ 22.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 19 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:9C8527C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Portais, conforme Contrato de Repasse nº 983539/2025/MTUR/CAIXA, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjcordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de Maio de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:3B2C0B84

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068.2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação imediata e urgente de Profissional Especializado (Engenheira) para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Estudo Técnico, Planejamento, Projeto Básico e Executivo para Construção de Pórticos de Entrada da cidade, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração 2030.04.122.0300.2003 6726.3.3.90.36.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00068/2026 - 19.05.26 - Ingrid Beatriz de Oliveira Farias Alves - CPF 087.550.264-43 - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:2749DA8D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069.2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Especializados em Aço para utilização na InfraEstrutura Urbana (Academia da 3ª Idade) e Rural (Mata-Burro), visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos da Secretaria Municipal de InfraEstrutura Dotação prevista no QDD2026 2090.26.782.0900.2048 8415.4.4.90.52.00.00-500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00069/2026 - 20.05.26 - C. ANTONIO DA SILVA - CNPJ 12.868.975/0001-15 - R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:B5472BDC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00029/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00029/2026. OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Especializados em Aço para utilização na InfraEstrutura Urbana (Academia da 3ª Idade) e Rural (Mata-Burro), visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 20/05/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:4EBD50EE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2026. OBJETO: Contratação imediata e urgente de Profissional Especializado (Engenheira) para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Estudo Técnico, Planejamento, Projeto Básico e Executivo para Construção de Pórticos de Entrada da cidade, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 19/05/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:A44DBC55

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00029/2026****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00029/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Especializados em Aço para utilização na InfraEstrutura Urbana (Academia da 3ª Idade) e Rural (Mata-Burro), visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 20 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:0FFF9797

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação imediata e urgente de Profissional Especializado (Engenheira) para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Estudo Técnico, Planejamento, Projeto Básico e Executivo para Construção de Pórticos de Entrada da cidade, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 19 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C8031EB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VENCEDORES:

1 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R\$ 32.533,20 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

2 - Iraci Palmeira da Costa Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.133.351/0001-52.

Valor Global: R\$ 289.607,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

3 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00.

Valor Global: R\$ 134.302,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

4 - MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 22.570.237/0001-40.

Valor Global: R\$ 184.411,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

5 - UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61.

Valor Global: R\$ 21.944,60 (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 07 de maio de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EC0633A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R\$ 32.533,20 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

2 - Iraci Palmeira da Costa Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.133.351/0001-52.

Valor Global: R\$ 289.607,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

3 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00.

Valor Global: R\$ 134.302,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

4 - MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 22.570.237/0001-40.

Valor Global: R\$ 184.411,50 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

5 - UNICA SANEANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.392.983/0001-61.

Valor Global: R\$ 21.944,60 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

ÁGUA BRANCA - PB, 07 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AB517C2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº: 00106/2026-SDC– Pregão Eletrônico nº 00006/2026
Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual
Contratado: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 07.324.070/0001-44

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – Avenida Professor Almeida Barreto, 126 - São José - Campina Grande - PB, CNPJ nº 07.324.070/0001-44**, neste ato representado por Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulálio.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições legais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº **00106/2026-SDC**;

Considerando o artigo 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o art. 162 da referida lei que trata do atraso injustificado na execução do contrato;

Considerando que foi realizada notificação extrajudicial no dia 18 de maio de 2026, por não entrega dos produtos;

Considerando que após notificação a empresa realizou entrega parcial dos produtos no dia 19 de maio de 2026;

Considerando também que a empresa realizou a entrega de produto divergente com o pedido e com a descrição da licitação;

Considerando que o descumprimento, parcial do **Contrato nº 00106/2026-SDC**, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Segunda do referido contrato e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – Avenida Professor Almeida Barreto, 126 - São José - Campina Grande - PB, CNPJ nº 07.324.070/0001-44**, acima qualificada, para que cumpra o objeto do **Contrato nº 00106/2026-SDC**, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de **48 horas**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Tendo em vista que a empresa realizou a entrega parcial do pedido e entregou produto divergente com a descrição da licitação, fica a mesma informada que no prazo de 48 horas, apresente justificativa ou realize a entrega dos produtos, sob pena de penalidades previstas na lei 14-133/2021.

Alagoa Nova/PB, 20 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Diretor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:68C4F1B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90006/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário (estações de trabalho), destinados à implantação e estruturação de 03 (três) polos de inclusão digital e ensino de computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, abrangendo unidades localizadas nas zonas urbana e rural. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 20 de maio de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:5B5B490D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90014/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de curativos e coberturas biológicas para atender a necessidade centro de feridas do Município de Alhandra e da equipe SAD. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 20 de Maio de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:96D5C4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90017/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes em geral para suprir as demandas da secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 20 de Maio de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:57C8782E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0507/2026 ALHANDRA EM 15 DE MAIO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **DANIELLY MARTINI DA SILVA LIRA**, C.P.F: 072.300.274-62., para ocupar em Comissão o cargo de Coordenador(a) de Transporte da Saúde, símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8745D1F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 0918/2025, para a realização da sexagésima quarta sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Prestação de contas referente ao Balancete de ABRIL/2026; E outros assuntos.

Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 27 de abril de 2026 (quarta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra – PB.

Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea “d”, do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA-PB, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ANDERSSON FERNANDES MONROE PONTES
Presidente do CMP

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:269E305E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 108/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de férias relativas aos meses de maio/junho, relacionado abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
9517	EDILANE BEZERRA DA SILVA BASTOS	SAÚDE	20/05/2026 18/06/2026	2024/2025

Alhandra, em 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CADB056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 109/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7067	ELIANE BARBOSA DIAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA HABITAÇÃO	E 01/07/2026 a 27/12/2026

Alhandra, em 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:A7085ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 110/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO AFASTAMENTO	DE
JOSE VALMIR DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	13/05/2026 a 11/06/2026	

Alhandra, em 20 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5930430

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas de direito privado, ou Pessoa Física, para contratação especializada para prestação de serviços médicos especializados, por meio de consultas ambulatoriais, nas especialidades diversas especificadas no Termo de Referência, visando atender às demandas da população assistida pela Prefeitura Municipal de Arara PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente aos serviços: CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ECOCARDIOGRAMA, os quais apontam como proponentes: AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO - CPF: 021.109.864-76; AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 34.536.437/0001-66; B & N ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 36.244.799/0001-09; CAMILA ALIPIO PEDROSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.917.501/0001-38; CLINICA INVESTCLIN - ALAGOA GRANDE LTDA - CNPJ: 61.672.223/0001-90; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 47.616.011/0001-64; L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 33.575.088/0001-29; POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - CNPJ: 22.494.864/0001-40.

Arara - PB, 20 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:502FBA09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA NO ANO LETIVO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00048/2026 - 49.561.612 Vicente Eliseu de Maria - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.568,80. ASSINATURA: 18.05.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1008FDB3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL BERNARDINO BATISTA/PB

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES RECURSAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, por intermédio do Agente de Contratação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório do Credenciamento nº 02/2026, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi interposto recurso administrativo pelo licitante **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, em face da decisão que declarou habilitados os leiloeiros participantes do certame.

O recurso questiona, em síntese, a habilitação dos licitantes **ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS, GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, MURILO GONÇALVES RAMOS, JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO e JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO**, sob alegação de descumprimento de exigências previstas no edital do credenciamento. Dessa forma, nos termos do art. 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam os demais interessados regularmente NOTIFICADOS para, querendo, apresentarem CONTRARRAZÕES ao recurso interposto, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

As contrarrazões deverão ser encaminhadas através do e-mail: cpl.bernardino@gmail.com ou protocoladas perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, no horário de expediente.

O inteiro teor do recurso administrativo encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações, podendo ser solicitado pelos interessados para fins de consulta e exercício do contraditório e da ampla defesa.

Bernardino Batista/PB, 20 de maio de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9889ED34

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215101/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELIZANDRO DE CASTRO PRADO**
CNPJ n.º 48.431.363/0001-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2026
OBJETO: Aquisição de artigos de Comunicação Visual, banners, placas, adesivos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB.
VALOR: R\$ 49.035,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de maio de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:593787FC

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20101/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
CONTRATADO (A): **MAIS PROPAGANDA LTDA - EPP**
CNPJ N.º 02.773.723/0001-59
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/05/2026 a 19/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F89A537

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 06/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PEDRO PIRES JUNIOR, CNPJ: 05.507.847/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 19/05/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 19 de maio de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:58604812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 06/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 59.632.632/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 19/05/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 19 de maio de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:AF72C74E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 06/2026**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA SUPREMA SOLUÇÃO EM MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 12.110.767/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2026 à 19/05/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 19 de maio de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:ED1D6548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 - EXTRATO DO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143.

VENCEDORES:

1 - PEDRO PIRES JUNIOR | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.507.847/0001-80.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

2 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.632.632/0001-10.

Valor Global: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

3 - Suprema Solução em Máquinas Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.110.767/0001-52.

Valor Global: R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 06 de maio de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0A8088BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PEDRO PIRES JUNIOR | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.507.847/0001-80.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

2 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.632.632/0001-10.

Valor Global: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

3 - Suprema Solução em Máquinas Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.110.767/0001-52.

Valor Global: R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).

CACIMBAS – PB, 06 de maio de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:24A1B836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PEDRO PIRES JUNIOR | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 05.507.847/0001-80.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

2 - PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.632.632/0001-10.

Valor Global: R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

3 - Suprema Solução em Máquinas Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.110.767/0001-52.

Valor Global: R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).

CACIMBAS – PB, 06 de maio de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:04729211

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00035/2025**

Processo Administrativo Nº 250324PE00011.

Pregão Eletrônico Nº 00011/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: José Romerio Araújo-ME, CNPJ: 21.604.949/0001-70, Rua: Cícero Moreira Neto, Nº 190, Bairro: João Paulo II, CEP: 58.076-249 Cidade: João Pessoa-PB.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e previsto na cláusula décima.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 00035/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/05/2026 a 15/05/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.

Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/05/2027.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. José Romerio Araújo (Pela contratada).

Coremas-PB, 08 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:DDD786A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO 2º COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO do Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar para atender este município, até o final do exercício de 2026, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, sediada na Rua Odon Bezerra, Sousa - PB, com valor total de R\$ 111.790,20 (cento e onze mil e setecentos e noventa reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 127.170,84 (cento e vinte e sete mil e cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

A empresa foi declarada vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e por atender integralmente às exigências do edital.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do respectivo contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamante - PB, 19 de maio de 2026.

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:B2486B85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente/papelaria para diversas secretarias do município de Emas - PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de junho de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 03 de junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 20 de Maio de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:CFB4398A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO COMPOSTO POR CAPTAÇÃO ATRAVÉS DE PORÇO ARTESIANO; REDE E RESEVATORIO DE 5 M³, DESTINADO A COMUNIDADE RAICHO DO SACO. LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSÃO Nº 2159/2025 PROCESSO Nº 2025- 0005874/TEC/LAC/-0436. COMO TAMBÉM UMA CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO COMPOSTO POR CAPTAÇÃO ATRAVES DE PORÇO ARTESIANO, REDE E RESEVATORIO DE 5 M³, DESTINADO A COMUNIDADE RIACHO DOS COCHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 20 de Maio de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Agente de Contratação

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:8E4533AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2026, no endereço: Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 044/2024; Decreto Municipal nº 044/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 19 de Maio de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:D03987BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º
0013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, REFERENTES A ITENS REMANESCENTES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedores: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 23.429.439/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º 0013/2025**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/05/2026

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:8B4037DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0117/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE

MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30.

VALOR TOTAL: GRATUITO

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:19D5DC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0119/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, REFERENTES A ITENS REMANESCENTES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.429.439/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:C5FD813D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 0013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, REFERENTES A ITENS REMANESCENTES DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Vencedor: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 23.429.439/0001-30, 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 19 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CADE53DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2025**

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 007/2025, Contrato nº 0104/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor total do contrato nº 0104/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R\$ 863.985,60 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ELVES PAZ DE SOUSA LTDA, CNPJ sob o nº 33.933.594/0001-42.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C83A74CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30, de forma gratuita, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 13 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3E6DC811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026**

PORTARIA Nº 277, DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0110/2026 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0110/2026 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 13 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DC7B9943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026**

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0117/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0117/2026 o Sra. DANDARA KYMBERLY FILISMINO DE SALES NUNES, 6047.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 14 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:75C8FFFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026**

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0119/2026 o Sr. JOSE VALERIANO DA FONSECA FILHO, Secretário de Transporte, 2010.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 0119/2026 o Sr. MANOEL DAVI PEREIRA, Motorista, 8556.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 20 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E575B315

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00141/2025 - Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 20.03.26

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:4388ECEP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000182026 - 20.05.26 - AUTOMAX PEÇAS LTDA - R\$ 920.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: <https://www.licitajacarau.com.br/>.

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:297FCFB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA (TIPO A), CONFORME PLANILHA CONSIDERANDO SICONV Nº 064429/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22070 – Secretária de Infraestrutura 22100 – Secretária de Esportes 1036 – IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS 2013 – ESPORTE INCLUSIVO 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00108/2026 - 20.05.26 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 1.259.165,10.

Publicado por:

Ismael Farias Pessoa

Código Identificador:C0079D5C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00082/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
00082/2025**

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR.ME

CNPJ Nº 40.330.350/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 00082/2025. QUE FINDARÁ EM 15/04/2027, PODENDO SER PRORROGADO

FUNDAMENTO: NOS TERMOS DOS ARTS. ART. 6º; ART. 28, I ART. 84, ART. 91. § 4º E ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 00082/2025

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE ABRIL DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:47FC0956

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Concede o Título de Cidadão Lagoadentense ao Deputado Federal Luiz Couto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1 Fica concedido o Título de Cidadão Lagoadentense ao Deputado Federal Luiz Couto, pelos relevantes serviços prestados ao município de Lagoa de Dentro - PB.

Art. 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CF462A92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI LEGISLATIVO Nº 005/2026

Autoria: Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Lagoa de Dentro - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito ao atendimento prioritário em todos os órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados situados no âmbito do município de Lagoa de Dentro - PB.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos de atendimento ao público, entre outros, instituições bancárias, unidades de saúde, farmácias, supermercados, escolas, repartições públicas e demais locais similares.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreende:

- I — Prioridade em filas, guichês, caixas e atendimentos presenciais;
- II — Disponibilização de assentos preferenciais em transportes públicos municipais e locais de espera;
- III - Identificação adequada para assegurar o exercício desse direito, mediante apresentação de laudo médico, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), cordão de identificação ou outro documento comprobatório.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informando sobre o direito ao atendimento prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de combater o preconceito e ampliar a inclusão social.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Lagoa de Dentro — PB, 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:E228A69A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 12/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa De Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1 º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 652/2025 de 07 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de 783.261,00 (setecentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária;

02.060 — SECRETARIA INFRA ESTRUTURA, SERV. URBANO E RURAL 15.451.0501.5010— Construção de Portais 4490.51.00 Obras Instalações e R\$ 683.261,00 - T O T A L R\$ 683.261,00

Fonte de Recursos — 1.747.3110 — Outras Vinculações de Transferências da União - Emendas Parlamentares Individuais

02.110 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.131.5000.5004 — Manutenção do Programa Criança Feliz - Fonte de Recursos —1.669.3110 — Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais - 3390.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 - 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física R\$ 20.000,00 - 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 - T O T A L R\$ 50.000,00 - 08.2440125.2052 — Proteção Social Básica - Fonte de Recursos —1.669.3110 — Outros Recursos Vinculados a Assistência - Emendas Parlamentares Individuais - Social - 3390.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 3390.36.00

Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física R\$ 20.000,00 - 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 T O T A L R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos apontada no artigo anterior, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal «4.320/64.

Art. 3º — Fica autorizado suplementar e/ou proceder o remanejamento de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.0 do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como os artigos 6º I. e 7º da Lei Municipal n.º 652/2025, de 07 de outubro de 2025;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA, vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas nesta lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Pref ' 12 de Maio de 2026.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:569B0D08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO RESOLUÇÃO DE MESA NO 003/2026, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre o controle de jornada e frequência dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB, regulamenta a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência, estabelece normas aplicáveis aos cargos comissionados e cargos com regime especial de controle, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o controle de jornada e frequência dos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB.

Art. 2º O controle de frequência observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público, visando assegurar a regular fiscalização da jornada de trabalho dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 3º Fica instituída a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro/PB.

§ 1º O controle eletrônico de frequência será adotado de forma gradual, podendo ocorrer por meio de sistema digital, aplicativo, plataforma online ou equipamento eletrônico, conforme viabilidade administrativa e orçamentária.

§ 2º Durante o período de implantação, o controle de frequência poderá continuar sendo realizado por meio de registro manual, devidamente assinado pelos servidores e fiscalizado pela chefia imediata.

Art. 4º A Secretaria da Câmara ficará responsável por:

- I — coordenar a implantação do sistema;
- II — definir o modelo a ser utilizado;
- III — promover a adaptação dos servidores;
- IV — garantir a regularidade e fiscalização do controle de frequência.

Art. 5º O prazo para implantação do sistema eletrônico será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

Art. 6º Após a implantação definitiva, o registro eletrônico de frequência passará a ser obrigatório para os servidores submetidos ao controle eletrônico, observadas as exceções previstas nesta Resolução.

Art. 7º O registro eletrônico de frequência será realizado por meio de sistema digital, com armazenamento automático da data e hora do envio, devendo o preenchimento ser feito pessoalmente pelo servidor, no exato momento do início, intervalos e término da jornada, sendo vedado o registro por terceiros.

Art. 8º Os casos de atividades externas, falhas no sistema ou impossibilidade de registro deverão ser justificados pelo servidor e validados pela chefia imediata, na forma disciplinada pela Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. Em caso de falta de energia elétrica ou instabilidade do serviço de internet, poderá ser utilizado livro físico de frequência, devendo a ocorrência ser comunicada ao setor competente para as providências cabíveis.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva implantação do sistema, como período de teste destinado à adaptação dos servidores à nova modalidade de controle de frequência.

Parágrafo único. Durante o período de adaptação, eventuais inconsistências ou falhas no registro poderão ser ajustadas mediante justificativa do servidor e validação da chefia imediata, sem prejuízo da regularidade do controle administrativo.

CAPÍTULO II DOS ASSESSORES LEGISLATIVOS

Art. 10. Os Assessores Legislativos ficam dispensados do controle eletrônico biométrico ou rígido de ponto, em razão da natureza das funções exercidas, da necessidade de acompanhamento direto dos respectivos Vereadores e da realização frequente de atividades externas inerentes ao exercício da atividade parlamentar.

§ 1º A dispensa prevista no caput não afasta a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária legal e das atribuições do cargo.

§ 2º O controle das atividades desempenhadas pelos Assessores Legislativos ocorrerá mediante:

- I — acompanhamento direto do Vereador ao qual estiver vinculado;
- II — apresentação de relatório mensal de atividades;
- III — validação das atividades pelo respectivo parlamentar ou pela Presidência, quando for o caso.

§ 3º As atividades externas dos Assessores Legislativos compreendem, dentre outras, atendimento à população, acompanhamento de demandas administrativas, participação em reuniões, visitas institucionais, suporte parlamentar e demais atividades correlatas, sem prejuízo das atividades internas administrativas e legislativas desempenhadas nas dependências da Câmara.

Art. 11. Fica dispensado o controle eletrônico biométrico ou rígido dos cargos comissionados enquadrados nas hipóteses previstas nesta Resolução, desde que cumpridas as exigências de controle administrativo estabelecidas.

CAPÍTULO III DO CARGO DE REDATOR DE ATAS

Art. 12. O cargo de Redator de Atas fica dispensado do controle eletrônico biométrico de frequência, em razão da natureza técnica das atividades desempenhadas, da necessidade de acompanhamento das sessões legislativas e da realização de atividades de elaboração, revisão, organização e finalização de documentos fora do horário administrativo regular.

§ 1º A dispensa prevista no caput não afasta a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária legal, das atribuições do cargo e da disponibilidade necessária ao regular funcionamento das atividades legislativas.

§ 2º O controle administrativo das atividades desempenhadas pelo servidor ocupante do cargo de Redator de Atas ocorrerá mediante:

- I — elaboração e entrega das atas das sessões;
- II — apresentação de relatório mensal de atividades;
- III — realização de serviços de apoio documental, revisão textual, organização legislativa e demais atividades correlatas;
- IV — validação das atividades pela Presidência ou chefia competente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Presidência da Câmara poderá editar atos complementares para disciplinar os procedimentos operacionais relacionados ao controle de frequência.

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro-PB, 19 de maio de 2026.

MESA DIRETORA

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0A027017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Regulamenta a filiação da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro-PB a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba — FECAM-PB e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores do Município de Lagoa de dentro - PB, inscrita do CNPJ sob o nº 08.581.985/0001-06, se filiar à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba — FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa — PB.

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa de Dentro - PB, filiada à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba — FECAM-PB:

1- A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

11- Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

IV-Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de Lagoa de Dentro-PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal.

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 4º - A FECAM-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do município de Lagoa de Dentro-PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art.5º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

Art 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro-PB, 19 de maio de 2026.

MESA DIRETORA

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C8B3A3BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. OBJETO: A presente licitação é exclusiva para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, Contratação de serviços técnico pessoa física ou jurídica para ministrar OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO – PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES

COMPLEMENTARES DO PAIF-CRAS, EM LASTRO, PB.
NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 64.811.459 Camila Abrantes Ferreira Couto - CNPJ 64.811.459/0001-58. 64.900.906 Jandson Moiseis Marcelino Rodrigues - CNPJ 64.900.906/0001-45. 64.901.505 Myhnar Maria Silva Sarmento - CNPJ 64.901.505/0001-00. Klynsmann Mathaus Clint dos Santos Lira 10864766467 - CNPJ 46.494.292/0001-67. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Lastro - PB, 20 de Maio de 2026

KASSIA REJANE GONCALVES DE ABRANTES -
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:40050901

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coordenação e apoio operacional destinados à realização das festividades do “São João Danado de Bom 2026”, promovidas pelo Município de Malta/PB, durante o mês de junho, compreendendo o planejamento, organização, supervisão e execução das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

RANIERI NOBREGA FERREIRA
 CNPJ: **.*.987/0001-**
 Valor: R\$ 60.000,00

Malta - PB, 20 de Maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:DF7B61FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coordenação e apoio operacional destinados à realização das festividades do “São João Danado de Bom 2026”, promovidas pelo Município de Malta/PB, durante o mês de junho, compreendendo o planejamento, organização, supervisão e execução das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de coordenação e apoio operacional destinados à realização das festividades do “São João Danado de Bom 2026”, promovidas pelo Município de Malta/PB, durante o mês de junho, compreendendo o planejamento, organização, supervisão e execução das atividades necessárias ao pleno funcionamento do evento.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DO RECURSO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO 4 122 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo 13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população FR.: 1.500.0000 – recursos não vinculados de imposto –livre 2.608.33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00058/2026
 Data de Assinatura: 20.05.26
 RANIERI NOBREGA FERREIRA
 CNPJ: **.*.987/0001-**
 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 20/05/2027

Malta - PB, 20 de Maio de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E742B9D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
21101/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS, CNPJ Nº. 32.511.524/0001-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 21101/2024 de 20/05/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme cláusula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA ORORROGAÇÃO E VALOR - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 21101/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 19 de maio de 2026 e tendo seu termino em 19 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 19 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C36E9910

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 Gabinete do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.012 SECRETARIA DE RECEITAS E DESPESAS 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.014 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.015 Secretaria de Saúde 02.016 Secretaria de Assistência Social 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 Transferência do Salário– Educação 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 95.000 0 APLICAÇÕES DIRETAS 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 17060000 Transferência Especial da União 17100000 Transferência Especial dos Estados 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO A DOTAÇÃO ACIMA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00151/2026 - 19.05.26 - MARIA FRANCINENTE ALVES FREIRE 67487408434 - R\$ 62.300,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA FRANCINENTE ALVES FREIRE 67487408434 - R\$ 62.300,00.

Massaranduba - PB, 19 de Maio de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0D303C71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sanitários químicos e limpeza de fossas sépticas, destinados a atender as necessidades do Município. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Alexandre Laurentino da Silva Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 20 de Maio de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:06846774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GRAPRE Nº 269/2026 NOMEIA OS MEMBROS
TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE CMS DO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GRAPRE Nº 269/2026

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 275/2009, E COMPATIBILIZAÇÃO DO REGIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE;**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Mataraca/PB, os membros representantes dos respectivos segmentos do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo que para cada entidade representada corresponde um titular e um suplente do mesmo segmento.

I – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Midiã da Silva Freitas
Suplente: Natália Francisco de Araújo

Representantes da Associações da Uruba:
Titular: Luzia Cordeiro da Silva
Suplente: Luzimar Cordeiro da Silva Soares

Representantes dos Sindicatos dos Agricultores:
Titulares: Antonia Silva de Lira
Suplente: Armando José dos Santos

Representantes de Barra do Camaratuba e do segmento de portadores de necessidades especiais:
Titular: Edvânia Silva de Lira
Suplente: Maria da Conceição Paiva da Silva

Representantes das Mulheres Mataraquenses

Titulares: Juliana Belarmino Silva
Suplente: Fabiana Belarmino Casado

Representantes dos Cidadãos Mataraquenses
Titulares: Edna Maria de Araújo Rodrigues
Titular: Josilene Vicente Soares da Silva

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde Municipal

Representantes dos Trabalhadores Municipais:
Titular: Patrícia Nogueira de Carvalho
Suplente: Sandro Macena da Nobrega

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias:
Titular: Petronio Barbosa Da Silva
Suplentes: Glauciane Maria da Silva

Representantes da Imunização
Titular: Viviane Ferreira Pompermayer
Suplente: Eliane Salustiano da Silva

III – Representantes Prestadores do Poder Executivo:
Titular: Daniele Matias Rocha de Negreiros
Suplente: Alcione Soares da Costa

Titular: Maria Eduarda da Silva
Suplente: Erika Pereira dos Santos

Titular: Janaina dos Prazeres Lucena
Suplente: Abner Matias da Rocha

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 0000 de 14 de Maio de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9CDCB39C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sanitários químicos e limpeza de fossas sépticas, destinados a atender as necessidades do Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA - R\$ 190.700,00.

Mataraca - PB, 20 de Maio de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:049A6232

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:00 horas do dia 05 de Junho de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, com inversão de fases para: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA Aberta, com vestiários, no Município de Mato Grosso-PB, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 20 de Maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:3CA64AE7

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, com inversão de fases para: Contratação de empresa especializada para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS em ruas do Município de Mato Grosso-PB de acordo com Convênio nº 66/2026, celebrado junto ao Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE, conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes do Projeto Básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com. Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 20 de Maio de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:5DA5437D

**SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM TREINAMENTOS PRESENCIAIS COM TODOS OS OPERADORES, COM SERVIÇO PRESTADO IN LOCO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E FICANDO A DISPOSIÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

e: CT Nº 00122/2025 - Dc de Araújo Júnior - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.05.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:3FDE0B3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos na sede deste município até o destino final no aterro sanitário localizado no município de Campina Grande/PB, com utilização de veículo utilitário caminhão roll on - roll off, atendendo as demandas da secretaria de mobilidade e limpeza urbana durante o ano de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00025/2025 - Limpa Energia Locacoes e Servicos Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 18%. ASSINATURA: 04.05.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:08BAB6C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atender as diversas secretarias deste município, para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00087/2025 - Ivanildo Marques da Silva - 2º Aditivo - acréscimo médio de 4,84%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00088/2025 - Rodrigo Lima da Silva - 1º Aditivo - acréscimo médio de 4,84%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00089/2025 - Jose da S Ferreira - 1º Aditivo - acréscimo médio de 4,84%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.05.26

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5A3D151C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E GUARDA DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00026/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00075/2025 - Eberton Silva - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 19.05.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2E8FF8E5

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00061/2026 - 19.05.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.150,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1C604599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV15007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R\$ 63.070,00.

Monteiro - PB, 15 de Maio de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:429EFE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 15007/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 18101/2026 - 15.05.26 - CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R\$ 63.070,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5388B71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV05010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMAS DE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E OPERAÇÃO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS (BLASTER), PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGR COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 63.455,00.**

Monteiro - PB, 20 de Maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:7B581F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
92006/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 20 de Maio de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DCEB2DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 92009/2025

Termo de Apostilamento 0001/2026 ao Contrato nº 10801/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB, **CONTRATADO:** EGITO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2026, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA**, prevista no instrumento inicial, prevista no instrumento inicial, alterando o número do convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Fica alterado o **Parágrafo Único da Cláusula Quinta (Da Dotação)** do Contrato original nº 10801/2025-SDC, exclusivamente para atualizar a origem dos recursos financeiros que custearão a execução da obra, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do **Convênio FDE nº 024/2024**, formalizado por meio do **Processo SEPLAG nº SEP-PRC-2024/00265**, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba (através da SEPLAG) e a Prefeitura Municipal de Monteiro.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e EGITO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Monteiro - PB, 19 de Maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3D99700D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A DP 05010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DE BAIXO RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMAS DE FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E OPERAÇÃO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS (BLASTER), PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV05010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 67001/2026 - 20.05.26 - AGR COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 63.455,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BBB031E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ERRATA

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB** – Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura no Município de Olivedos, Ciclo 2, no uso de suas atribuições legais, informa a alteração do Edital 001/2026, de Chamamento Público, para a concessão de prêmio de produção cultural com atividades no município de Olivedos – PB.

Dessa forma, o calendário passará a ter o seguinte teor, conforme quadro seguir:

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 A 14 DE MAIO DE 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	20 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21 E 22 DE MAIO DE 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DE ASSINATURAS DO TERMOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAR PAGAMENTOS	27 A 29 DE MAIO DE 2026
PERÍODO PARA INICIAR OS PAGAMENTOS DAS PREMIAÇÕES	05 DE JUNHO DE 2026

OLIVEDOS, 20 DE MAIO DE 2026

ODEANDRO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:60C8E6C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Zona Rural (Sítio Olhos D'água), conforme Convênio Estadual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 20 de Maio de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7C5410C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Ouro Velho – PB para o quadriênio 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, em reunião extraordinária realizada em **06 de novembro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, pela **NOB/SUAS/2012**, pela **Resolução CNAS nº 33/2012** e pela legislação municipal em vigor,

CONSIDERANDO que compete ao CMAS deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do SUAS no âmbito local, incluindo a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações da Política de Assistência Social de forma continuada, integrada e territorializada, de modo a assegurar a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui o principal instrumento de gestão, planejamento e orientação estratégica das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e de toda a rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO o processo de elaboração participativa do PMAS 2026–2029, que envolveu a Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS, trabalhadores do SUAS, usuários, representantes de outras políticas públicas e este Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e aprovação do referido plano em reunião extraordinária do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Ouro Velho – PB para o quadriênio 2026–2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apresentado a este Conselho.

Art. 2º – Determinar que o PMAS aprovado seja utilizado como instrumento orientador da gestão da Política de Assistência Social no município, devendo nortear o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais durante o período de sua vigência.

Art. 3º – Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresente ao CMAS, anualmente, relatório de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e ações previstas no PMAS, conforme estabelece a legislação do SUAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Velho – PB, 06 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Ouro Velho – PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:651CFC55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225.2026 (REGULAMENTA O CAPÍTULO II DA
LEI MUNICIPAL Nº 323.2011, QUE DISPÕE SOBRE O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 225 / 2026

REGULAMENTA O CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº 323/2011, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento, gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, instituído pela Lei Municipal nº 323/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei Municipal nº 323/2011, constitui instrumento de captação, repasse, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Paulista – PB.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação, deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – recursos provenientes da União, do Estado da Paraíba e de outros órgãos públicos vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
- II – transferências consignadas no Orçamento do Município;
- III – doações, contribuições, subvenções, auxílios, legados e demais recursos destinados por pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos, ajustes e parcerias;
- VI – recursos provenientes das multas aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
- VII – outras receitas destinadas legalmente ao Fundo.

§1º. Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica.

§2º. Os saldos financeiros positivos apurados em balanço ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - A movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será realizada em conta bancária específica denominada “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI”, mantida em instituição financeira oficial.

§1º. A gestão administrativa e financeira do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. A movimentação da conta bancária do Fundo será realizada conjuntamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§3º. Toda emissão de cheques, ordens bancárias, transferências eletrônicas, pagamentos e demais atos de movimentação financeira dependerão de assinatura conjunta dos responsáveis previstos no §2º deste artigo.

Art. 5º - Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações, programas, projetos e atividades previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – administrar os recursos do Fundo;
- II – executar os atos necessários à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – manter os controles contábeis e financeiros atualizados;
- IV – elaborar balancetes mensais e demonstrativos financeiros;
- V – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a prestação de contas dos recursos aplicados;
- VI – praticar os demais atos indispensáveis à gestão do Fundo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – aprovar planos, programas, projetos e ações financiadas pelo FMDI;
- III – acompanhar, fiscalizar e controlar a execução financeira e orçamentária do Fundo;
- IV – apreciar e aprovar balancetes, prestações de contas e relatórios financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – expedir resoluções complementares necessárias ao funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO IV DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso obedecerá às normas da contabilidade pública e evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária dos recursos administrados.

Art. 9º - Os balancetes mensais e demais demonstrativos financeiros do Fundo serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e publicados no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial de divulgação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderson Coelho Mariz Moreira
Código Identificador: B59EB1C3

SETOR DE LICITAÇÕES DISPENSA Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. OBJETO: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/05/2026.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.*.747/0001-**- R\$ 128.817,00.

Paulista - PB, 14 de Maio de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.1015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0015.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.301.0015.2051 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS POLOS DE ACADEMIA 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00136/2026 - 14.05.26 - EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ **.*.747/0001-** - R\$ 128.817,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:264F2D14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA E.M.E.F PEDRO HENRIQUES DA COSTA, LOCALIZADA A RUA ANTONIO GARCIA DE ARAÚJO, 94 – BAIRRO SÃO JOSÉ, PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E0C2AC39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO, LOCALIZADA RUA HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN – BAIRRO PEDRO TOMAZ – PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br .Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:CCCAC015

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br . Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3481F62A

IPSEP
CONTRATO Nº: 000001/2026-IPSEP

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260429IN00010

CONTRATO Nº: 000001/2026-IPSEP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP E INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí – IPSEP, com sede na Rua Coronel Manoel Lucas, 37, Centro, Picuí - PB, CEP: 58187-000, CNPJ nº 00.853.469/0001-73, neste ato representada pelo seu presidente PAULO SILVA LIRA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, 26, Bairro Limeira, Picuí - PB, CEP: 58187-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Inove Consultoria Atuarial LTDA – EPP, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2930, Atlantis Offices Design, 22º Andar, Sala AOD 2207, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, neste ato representado pelo sócio-administrador MATHEUS DA COSTA NÓBREGA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Julho, nº 790, Varjão, João Pessoa-PB, inscrito no CPF sob o nº 701.xxx.xxx-65 e portador da Carteira de Identidade nº 4.028.622, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DAIR / DPIN DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO 2026 PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade nº IN00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.100 – IPSEP INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUI
04.122.1003.2066 – 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.35.00.00 - 802

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

- de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí - PB, 19 de Maio de 2026.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente do IPSEP
CPF: 058.xxx.xxx-72

Inove Consultoria Atuarial LTDA – EPP

MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
CPF: 701.xxx.xxx-65

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C0A21D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0601/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANNE ELIS MENEZES DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº 2018223, ocupante do cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Picuí-PB, 20 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B8792DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2008**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **04 de abril de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0604/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**, matrícula nº 0000581, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Picuí-PB, 20 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B2B08540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 223/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de fevereiro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de fevereiro de 2001**, a cada dia 07 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026, que se completou em 07 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0606/2026 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CÍCERO DA SILVA ALVES, matrícula nº 0000677, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2025/2026, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026.

Picuí-PB, 20 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DB23C1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias”;

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 10 de maio de 2001 e que entrou em exercício no cargo em 10 de maio de 2001, a cada dia 10 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026, que se completou em 10 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0603/2026 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 0000727, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2025/2026, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Picuí-PB, 20 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:73D1C1DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOTA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reforça a todos os estudantes usuários do Transporte Universitário a importância deste serviço, ofertado gratuitamente pelo município com o objetivo de garantir melhores condições de acesso ao ensino superior e técnico aos estudantes picuienses.

O Transporte Universitário representa um importante investimento público e um benefício coletivo, cuja manutenção depende diretamente da colaboração, responsabilidade e comprometimento de cada usuário.

Diante de ocorrências registradas e visando assegurar a segurança, organização e boa convivência durante as viagens, reiteramos a obrigatoriedade do cumprimento integral do regulamento vigente.

É terminantemente proibido:

- aplicar trotes dentro do ônibus;
 - levar acompanhantes nas viagens;
 - realizar festas, confraternizações ou qualquer atividade que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos passageiros;
 - transportar, ingerir ou entrar no veículo com bebidas alcoólicas;
 - fumar dentro do ônibus;
 - rabiscar, pichar ou causar danos ao veículo;
 - brigar, agredir ou praticar condutas ofensivas contra outros estudantes, motorista ou servidores;
 - praticar atos obscenos;
 - solicitar paradas fora do itinerário ou alterar trajeto e horários sem autorização;
 - colocar partes do corpo para fora do veículo;
 - arremessar objetos para fora do ônibus;
 - conversar excessivamente com o motorista, prejudicando sua atenção;
 - utilizar essências ou substâncias que causem desconforto ou prejudiquem a saúde dos passageiros;
 - utilizar equipamentos sonoros sem fones de ouvido;
 - utilizar lanternas, laser ou qualquer iluminação que possa ofuscar motorista ou passageiros.
- Além disso, visando o bem-estar coletivo, solicita-se atenção especial ao comportamento durante o trajeto, especialmente no retorno de Campina Grande, preservando ambiente adequado para descanso dos estudantes.

O estudante poderá perder o direito ao transporte gratuito quando:

- não realizar a renovação anual do cadastro;
- descumprir qualquer item do regulamento;
- desrespeitar motorista ou servidores designados;
- deixar de estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino;
- deixar de residir no município de Picuí-PB.

Nos casos de infração, poderão ser aplicadas medidas administrativas, incluindo suspensão temporária ou perda do benefício, conforme análise da Comissão Interna da PMP/SMECD, considerando a gravidade da ocorrência e garantindo ao estudante o direito de apresentar defesa por escrito.

Destaca-se ainda que, em situações específicas e diante da ausência de colaboração dos usuários, a PMP/SMECD poderá suspender a linha, ocasionando prejuízo coletivo.

O Transporte Universitário é gratuito e sua continuidade depende do compromisso, respeito e responsabilidade de todos.

Picuí-PB, 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:20B42FD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 05 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 20 de Maio de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F904C127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação dos Postos Âncoras de Saúde situados em diversas localidades rurais do Município de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 21.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0005.1054 REFORMA E AMPLIACOES DE UNIDADES DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 716 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 601. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 717 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 636. Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 718 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 706. Transferência Especial da União 719 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710. Transferência Especial dos Estados 721 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.301.0005.1058 REFORMA DE POSTOS ANCORAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 735 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 736 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 601. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 737 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 636. Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 738 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 659. Outros Recursos Vinculados à Saúde 739 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 706. Transferência Especial da União 740 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 710. Transferência Especial dos Estados 741 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 20/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00046/2026 - 20.05.26 - JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ **.*.994/0001-**- R\$ 1.712.828,40 (milhão setecentos e doze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:9C99E8E4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante, destinada ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme Proposta nº 11472830000126001 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de junho de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 20 DE MAIO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:A9CC1CE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 339/2026, Nº 340/2026 E Nº 341/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 339/2026**CONTRATADO:** LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 50.340.684/0001-49**VALOR:** R\$ 23.038,40 (vinte e três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** até 20/05/2027**CONTRATO Nº 340/2026****CONTRATADO:** M.M.F MARTORI CALCADOS**CNPJ:** 13.804.403/0001-35**VALOR:** R\$ 15.310,50 (quinze mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** até 20/05/2027

CONTRATO Nº 341/2026**CONTRATADO:** PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO
CNPJ: 70.121.611/0001-73**VALOR:** R\$ 37.394,70 (trinta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** até 20/05/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Fonte: 15001002).

Pombal-PB, 20 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

Publicado por:Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E4D9ACBA

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE OBRA**

OFÍCIO SEPLAG nº 022/2026

Pombal-PB, 20 de maio de 2026.

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA CNPJ:
29.048.853/0001-85**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESSO E MARMORITE**Contrato:** 098/2026**Pregão Eletrônico:** 002/2026**Valor do Contrato:** R\$130.900,00**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP 58840-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa acima mencionada em razão do não atendimento às solicitações desta Secretaria para início da execução dos serviços objeto do contrato firmado entre as partes.

Registra-se que, desde o dia 14 de abril de 2026, vêm sendo realizadas tentativas de contato com o representante legal da empresa, ocasião em que este informou que compareceria à Secretaria para alinhamento da execução dos serviços, o que, contudo, não ocorreu. Posteriormente, em 29 de abril de 2026, foi encaminhada nova tentativa de contato por meio de correio eletrônico, sem qualquer manifestação ou retorno por parte da contratada.

Diante do exposto, **FICA DETERMINADO** o comparecimento imediato do representante da empresa a esta Secretaria, bem como o

início da execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não atendimento à presente notificação, no prazo estipulado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo das demais providências necessárias à resguarda do interesse público.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

ALEXANDRE FELINTO FERNANDES

Engenheiro Fiscal – CREA-PB: 161391387-7

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:14A6FDBE**GABINETE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 EXTRATO DOS
CONTRATOS Nº 314/2026, Nº 315/2026 E Nº 316/2026**

Pombal/PB, 15 de maio de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 314/2026**CONTRATADO:** CASA NOVA TECIDOS E DECORACOES LTDA**CNPJ:** 08.776.635/0001-97**VIGÊNCIA:** 15/05/2028**VALOR:** R\$ 25.524,20 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**CONTRATO Nº 315/2026****CONTRATADO:** FRANCISCO GOMES DE FREITAS**CNPJ:** 41.153.347/0001-51**VIGÊNCIA:** 15/05/2028**VALOR:** R\$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais).**CONTRATO Nº 316/2026****CONTRATADO:** MALU TECIDOS LTDA**CNPJ:** 35.148.848/0001-47**VIGÊNCIA:** 15/05/2028**VALOR:** R\$ 10.183,50 (dez mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2073 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – FONTES (15001000, 27060000, 16600000).

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:2327F8E4

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS), MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E/OU IMPLMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
ELIENE FIRMIANO GOMES	41.499.387/0001-50	R\$ 400.000,00
AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA	09.600.404/0001-90	R\$ 400.000,00
PB TRACTOR LTDA	52.060.377/0001-30	R\$ 400.000,00
GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA	04.906.156/0001-97	R\$ 400.000,00
INNOVA TRACTOR PECAS LTDA	48.893.021/0001-00	R\$ 400.000,00
JOAO MOURA DE QUEIROGA	09.427.376/0001-51	R\$ 400.000,00
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA	35.588.102/0001-54	R\$ 400.000,00
A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA	33.538.090/0001-28	R\$ 400.000,00
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA 49013688420	20.119.298/0001-60	R\$ 81.000,00
58.274.144 JOSE FABIO DE SOUZA LIMA	58.274.144/0001-16	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.481.000,00

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 19 de maio de 2026.

Pombal-PB, 19 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:68D8D5A9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMAROTES PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMAROTES PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, presencialmente junto ao Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. O referido departamento estará recebendo as propostas até o **dia 26 de maio de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 19 de maio de 2026.

FRANCISCO ALMEIDA VIEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:21A877AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Aquisição medicamentos destinados ao almoxarifado, secretaria de saúde, Samu e Hospital Regional de Princesa Isabel/PB, Conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.187.827/0001-03 - R\$ 2.960.232,30; N & J DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 58.181.756/0001-64 - R\$ 363.285,00; SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.236.576/0001-74 - R\$ 415.459,16.

Princesa Isabel - PB, 16 de Abril de 2026

EDNALDO DE MELO -
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7EFFE21A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 00051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 0078/2026

OBJETO: Contratação de empresa para vídeo monitoramento de evento em praça pública, com reconhecimento facial e base de monitoramento local para atender a Tradicional festa QUIXABREGA/QUIXAGOSPEL 2026, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026 no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA, CNPJ n° 24.987.472/0001-48, situada na Rua Tiradentes, 186, centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0B71C34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 00052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 0079/2026

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão e gravação de conteúdo da Tradicional festa QUIXABREGA/QUIXAGOSPEL 2026, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026 no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 37.999.116/0001-96, situada na Rua Sebastião Ferreira de Lucena, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:5BA0CC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - SEUDAO - CNPJ Nº 08.811.523/0001-20, com sede na Rua João Suassuna, 746, térreo, centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-036; **Objeto:** aquisição de um veículo do tipo PICK-UP 0KM para a Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB, ano/modelo: 2026 ou superior, sob a Emenda 71160001/2025, nº da proposta 12335016000125003, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. **Valor Contratual global:** R\$ 326.990,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais). Ratificação em: 28/04/2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO -
Prefeito

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:123313A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 - CONTRATO Nº 00143/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GESSO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 00143/2025, por ato da Administração. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Gesso Audaz Ltda. ASSINATURA: 13.05.26.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A36FBDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025 - CT Nº 00095/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB,

CONTRATO DE REPASSE Nº 1072584-02. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00095/2025 - Template Servicos de Engenharia e Construcao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.05.26

Publicado por:

Maria Gerlane Germano
Código Identificador:7969F1F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026 - CT Nº 00047/2026

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00047/2026 - Hidroplast Industria e Comercio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 78,54%. ASSINATURA: 15.05.26

Publicado por:

Maria Gerlane Germano
Código Identificador:3933DC1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais gráficos/impressos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes - PB, compreendendo a produção sob demanda, incluindo impressão, acabamento e, quando necessário, criação/diagramação, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº: 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, SN, Galpão 01, Sala A, João Silvino, Itaporanga - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 176.205,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A71D78F3

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO - CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 - com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes - PB. **Objeto:** contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde destinados à execução das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), custeadas com recursos de Incremento MAC provenientes de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 6.928/2025. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais), Ratificação em: 14/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:252C9FEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO, Estado da Paraíba, **CONVOCA** os candidatos abaixo identificados, que prestaram o Concurso Público n 001/2025, realizado pelo município de São Bentinho - PB, homologado pelo Decreto no002/2026, de 14 de janeiro de 2026, publicado no Noticiário Oficial do Município na edição Nº349 do mês de janeiro de 2026, e Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.510, de 16 de janeiro de 2026, página 58, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Francisco Felinto dos Santos, no. 20 - Centro, CEP: 58.857-000, São Bentinho - PB, no horário das 08h00min às 13h00min, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme o Item 12 do Edital no001/2025, como também realizar exame de aptidão física e mental a ser realizado por médico oficial do município, a saber:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	ROBERTA GOMES PEREIRA DA SILVA	221.1.13.10.1.1

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	MATHEUS MARCELINO ALVES	221.2.1.8.1.1
2º	EMILIA RITA DE ARAUJO NETA	221.1.15.6.1.1

2. DO PRAZO:

Os candidatos acima identificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar a documentação exigida. O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima será entendido como desistência da vaga/cargo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A relação de documentos e exames que deverão ser apresentados é a seguinte:

ORIGINAIS E CÓPIAS:

- Documento de identidade (RG ou equivalente oficial com foto);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para
- comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Diploma, certificado ou comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Comprovante de residência atualizado;
- 2 Fotos 3x4 recentes.

ORIGINAIS:

- Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos, se houver acúmulo;

- Declaração de que não ocupa cargo público, se não houver acúmulo;
- Certidão de regularidade funcional com o conselho profissional que está vinculado;
- Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional) ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão negativa da Justiça Federal — Cível e Criminal;
- Certidão negativa da Justiça Estadual da Paraíba - Cível e Criminal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração (Banco Bradesco S/A);
- Declaração de bens e valores;
- Atestado de aptidão física e mental e relação de exames médicos (Anexo Único).

Gabinete da Prefeita Constitucional da Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita Constitucional do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS
(Validos por 90 dias)

- Hemograma;
- Parasitológico de fezes;
- Ácido úrico;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- VDRL;
- Grupo Sanguíneo;
- Fator Rh;
- Urina (EAS);
- HBAIC;
- Anti-HCV;
- Anti-HBSAg;
- Uréia;
- Creatinina;
- Glicemia em jejum;
- Anti HIV 1 e 2;
- Acuidade visual (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Nº DO RQE REGISTRADO PELO CRN/PB);
- Eletrocardiograma com Laudo (ATESTADO DE MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Nº DO RQE REGISTRADO PELO CRN/PB);
- Raio X de Tórax com Laudo;
- Raio X Lombar — Sacra AP e perfil com Laudo;
- Laudo Otorrinolaringológico com vídeolaringoscopia (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor);
- Audiometria (OBSERVAÇÃO: Exame exigido tão somente para os candidatos aprovados ao cargo Professor).

Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias sem o acompanhamento dos documentos originais exigidos.

Gabinete da Prefeita Constitucional da Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita Constitucional do Município

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:149F290B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21401/2026

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 21401/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026 - Lei nº 14.133/2021.****OBJETO:** Contratação do artista “Japãozin” para realização de show musical com duração de 01:30h, no dia 30 de maio de 2026, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa JPZ Shows Eventos LTDA, CNPJ nº 64.155.004/0001-21.**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.

São José de Espinharas-PB, 15 de maio de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:09C64C90**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO****ADESÃO Nº 00001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e da Ata de Registro de Preços RP 00001/2026 - Edital de Pregão Eletrônico nº 00045/2025 do Prefeitura Municipal de Catingueira/PB, o presente Processo de Adesão n.º 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização das festividades do São João da Gente 2026; em favor de: HERTZ – ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.879.194/0001-02, Valor: R\$ 107.985,30 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

São José de Espinharas - PB, 18 de maio de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:46B6148D**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO - PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00058/2025 - Construtora Barbosa Ltda - CNPJ: 53.371.087/0001-70 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. **ASSINATURA:** 20.05.26

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:02AD0DB5**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****CPL****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP para atender as demandas do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - CNPJ: **.***.153/0001-** - R\$ 36.000,00.

Sapé - PB, 20 de Maio de 2026

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -

Diretora Executiva

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3966607E**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP para atender as demandas do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Gestor – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé. **RATIFICAÇÃO:** Diretora Executiva, em 20/05/2026.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:548193C9**CPL****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2026****ESTADO DA PARAÍBA****FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados e consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP para atender as demandas do Fundo de Aposentados e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PB; DESIGNO as servidoras Cinthia da Silva Moraes - Mat.: 2126425, Assessora Gerencial I, como Gestora; e Lorrane de Lima Ferreira - Mat.: 2126450, Assessor Gerencial, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 20 de Maio de 2026

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS -

Diretora Executiva

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:82F6D43A

CPL**INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. OBJETO: Contratação do Serviço de Dedetização para edificações vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 92001-4293 – E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br

Sapé - PB, 19 de Maio de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:84D6A2C7

CPL**REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00009/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Contratação do Serviço de Dedetização para edificações vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Considerando a necessidade de reavaliação técnica e administrativa das condições inicialmente previstas para a contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 0009/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização das edificações vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/ PB, encaminho os presentes autos à Comissão de Licitação solicitando a adoção das providências cabíveis visando à revogação do referido procedimento

licitatório. A solicitação fundamenta-se em razões de interesse público, considerando a necessidade de adequações no planejamento da demanda, revisão das especificações técnicas e reestruturação das necessidades operacionais das unidades atendidas, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor adequação da futura contratação às necessidades da Secretaria. Diante do exposto, solicita-se análise e prosseguimento das medidas administrativas pertinentes, observando-se a legislação vigente aplicável à matéria..

Sapé - PB, 20 de Maio de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:A4618661

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 001/2026 SAPÉ, 20 DE MAIO DE 2026.**

A Secretária de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

R E S O L V E:

Designar os servidores como membros Titulares, Odete Inglith Targino Taveira de Paiva Mat. 232123282, Eliane Paiva da Silva, Mat. 2126430 e Lisandra Maria Nascimento de França, Mat. 232123144 e membros Suplentes: Luzia de Cátia Pereira Lima Matrícula 232123245 e Nayara Nayane Marinho Santana, Mat. 232123147 para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Desenvolvimento Social, em 20 de maio de 2026.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento

Código Identificador:5573FFEO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO Nº 030/2026

DISPENSA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB

CONTRATANTE: A Câmara municipal de Serra Grande

CONTRATADO: JANDERLLES SILVA GOMES-ME, CNPJ nº 37.663.113/0001-87

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

DATA DO CONTRATO: 20/05/2026

VALOR: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2026 até 20/05/2027

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data – 20/05/2026.

MARIA DE JESUS ALEXANDRE DE ABREU
Presidenta da Câmara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:7246F1DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 422/2026. DE 20/05/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 422/2026.
DE 20/05/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0413/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SERRA GRANDE/PB, fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **170.085,57 (Cento e setenta mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária criando-se fonte e natureza de despesa, dentro da Secretária Municipal de Educação com as respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.040 – Secretaria de Educação

12 361 1004 2073 – Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral – Ensino Fundamental

Fonte de Recursos:	2546-1072 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.317,41
VALOR TOTAL		13.317,41

Fonte de Recursos:	2546-0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	13.033,12
4490.52	Equipamento e Material Permanente	19.179,60
VALOR TOTAL		32.212,72

02.040 – Secretaria de Educação

12 365 5000 5018 – Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral – Ensino Infantil e Creche

Fonte de Recursos:	2546-1072 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.729,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.631,03
VALOR TOTAL		78.360,03

Fonte de Recursos:	2546-0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	17.720,22
4490.52	Equipamento e Material Permanente	28.475,19
VALOR TOTAL		46.195,41

Art. 2º. – Trata-se da inclusão de programação orçamentária destinada a classificação de despesas com o Programa Escola Tempo Integral – ETI, para atender as demandas dos alunos da rede Municipal de Ensino Infantil, Creche e Fundamental, não prevista no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Superávit Financeiro**, proveniente do recebimento de Recursos no exercício financeiro de 2025, do Programa Escola em Tempo Integral - ETI, e será utilizado a Fonte de Recursos **2546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI**, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0413/2025.

Art. 4º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o

limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei.

Art. 5º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64.**

Art. 6º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande – PB, 20 de maio de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B3C1A967

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2026.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pela 2ª secretária vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador Márcio de Souto Marques. Em seguida a vereadora Janieide Guimarães fez a leitura do Salmo 134. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 021/2026 prioriza a matrícula de alunos com transtorno de espectro autista (TEA) nas escolas de rede municipal de ensino, neste município e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema “combate à violência sexual infantil e outros”, Leno Garcia com o tema “informações e outros” e Netinho Queiroz com tema “cobranças e outros”. Não havendo matérias para votação na Ordem do Dia, o presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Vânia Maria Ouriques Leal, 2ª secretária lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 12 de maio de 2026.

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
2ª Secretária

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:95437132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando

formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo laboratoriais diversos, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Soledade/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 02 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 20 de Maio de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:2138B7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELA ESTIAGEM NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – 1.4.1.1.0 COBRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DESOLEDADE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 127 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº. 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos cinco anos, inclusive no ano de 2026 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a grande estiagem, trazendo como consequências, sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que no ano de 2026, mesmo tendo ocorrido registros de chuvas na região, as mesmas foram irregulares e insuficientes para garantir a produção dos grãos e a criação de animais, bem como para o acúmulo de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vive da cultura de subsistência, plantio de milho e feijão e criação de animais bovinos, ovinos e caprinos, que dependem de chuvas regulares para produção da ração animal, e mais, de água para sua sobrevivência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d'água através de carros pipas;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água, uma vez que não há reserva hídrica nas bacias hidrográficas existente no Município e demais cidades fincadas na região; e

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Público garantir o abastecimento de água para o consumo humano dos munícipes, de forma a proporcionar as condições básicas necessárias a sobrevivência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Soledade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da situação anormal provocada pela prolongada estiagem no território municipal e em toda a região.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação existente, para cobrir as despesas necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada à convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos problemas gerados pela estiagem no território municipal.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados os processos licitatórios para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às ações relacionadas com a reabilitação do cenário de emergência e calamidade da natureza, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado neste decreto.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 19 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7BE8EFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 20 DE MAIO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Maria Luiza Farias Lima Barreto da função de confiança de **Chefe de Departamento de Processamento de Dados**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Nomear Maria Luiza Farias Lima Barreto na função de confiança de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.05.2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:40169BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026 20 DE MAIO DE 2026.

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar KALLYCE VITÓRIA GOMES DA SILVA na função de confiança de **COORD. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Nomear KALLYCE VITÓRIA GOMES DA SILVA na função de confiança de **Chefe de Departamento de Processamento de Dados**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.05.2026.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B23103E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/2024

INSTRUMENTO: 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 192/2024.

Objeto do Contrato Original: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE Nº 014/2024, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 192/2024 que terminaria em 23 de maio de 2024, o qual fica prorrogado a partir de 23 de maio de 2026 até 23 de maio de 2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 192/2024 sem alteração do objeto.

Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Cláusula Segunda do Contrato nº 192/2024.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Emanuel Loudal Florentino Teixeira – Contratado.

Tavares/PB, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E4212820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
183/2022

Instrumento: 5º (quinto) Termo Aditivo Ao Contrato nº 183/2022
Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Município de Tavares - PB - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

Contratada: Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda - ME, CNPJ nº 28.114.128/0001-03.

Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, do Contrato nº 209/2022 firmado entre as partes em 19 de maio de 2022, e tendo em vista o término do seu 3º Termo Aditivo em 27/06/2025, se faz necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2025 à 19 de maio de 2026, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva – Prefeito e pelo Contratado: Sebastião Nicácio de Oliveira.

Tavares/PB, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AEEEE7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 020/2026 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE TAVARES/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 121.373,92.

Tavares - PB, 14 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 101/2026 DA DISPENSA Nº
020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE TAVARES/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer – 27 812 3009 1016 Construir e Recuperar Campo/Estádio de Futebol 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 4.4.90.51, **OBRAS E INSTALAÇÕES.** **VIGÊNCIA:** até 15/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Tavares e **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 121.373,92.**

Tavares - PB, 15 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:AC1C4FD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 649, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) no

orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades da Lei nº 14.640/2023, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
 20.700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 1003 - Expansão do Ensino
 2109 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. civil R\$ 665.000,00
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 133.000,00
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 80.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 52.000,00
 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
 FR 1546-1072 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Total R\$ 950.000,00

Art. 2º Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providência:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente da Lei nº 14.640/2026, que instituiu o programa ETI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 30 de abril de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:0CF9182

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 650, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades da Lei nº 14.640/2023, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
 20.700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 1003 - Expansão do Ensino
 2108 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. civil R\$ 104.000,00
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00
 FR 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Total R\$ 130.000,00

Art. 2º Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providência:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei

Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente da Lei nº 14.640/2026, que instituiu o programa ETI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 30 de abril de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:41ADFD36

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 651, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Feira Livre para Comercialização de Animais no Município de Veirópolis, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, a Feira Livre para Comercialização de Animais, destinada à compra, venda e troca de animais de pequeno, médio e grande porte, respeitadas as normas de bem-estar animal e de saúde pública.

Art. 2º. A Feira será realizada em local previamente definido pelo Poder Executivo, com infraestrutura adequada para:

- I – Abrigo e contenção segura dos animais;
- II – Abastecimento de água potável;
- III – Área de alimentação e descanso;
- IV – Espaço para fiscalização veterinária.

Art. 3º. A participação na Feira estará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- I – Apresentação de documentação sanitária dos animais, conforme legislação vigente;
- II – Comprovação de vacinação obrigatória;
- III – Condições adequadas de transporte e manejo.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização de animais doentes, feridos ou em condições que caracterizem maus-tratos, nos termos da legislação federal e estadual.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

- I – Dias e horários de funcionamento;
- II – Taxas ou tarifas de participação;
- III – Procedimentos de fiscalização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:ECCD5136

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 652, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação do Evento “Arraiá de Seu Françar” no âmbito do município de Vieirópolis e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Vieirópolis o Evento “Arraiá de Seu Françar”, a ser realizado todos os anos, obrigatoriamente, no último sábado que antecede a comemoração do Dia de São João.

Art. 2º. O Evento “Festa Arraiá de Seu Françar” objetiva promover a cultura local e desenvolver lazer e entretenimento aos cidadãos Vieirópolisenses.

Art. 3º. A organização do Evento “Arraiá de Seu Françar” fica a cargo da Secretária Municipal de Cultura do Município de Vieirópolis ou a outro órgão por esta designado.

Art. 4º. O Evento “Arraiá de Seu Françar” é um Evento público e de acesso a toda população vieiropolense.

Art. 5º. Para a realização do Evento “Arraiá de Seu Françar” o Município poderá realizar parceria com os Governos: Federal e Estadual, a iniciativa privada e comércio local, respeitadas as legalidades previstas na Lei Orgânica Municipal ou leis que disponha sobre a meteria.

Art. 6º. Na contratação de Bandas e artistas musicais para apresentação no Evento “Arraiá de Seu Françar”, o Município além de Bandas intermunicipais, poderá optar por Bandas e artistas musicais da cidade de Vieirópolis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:401FD1C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 653, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 826.471,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais) no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 826.471,00 (Oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e um reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – Poder Executivo
20.700 – Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1003 – Expansão do Ensino
1156 – Construção de Ginásio Poliesportivo no Município.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 773.410,15
FR: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
FR: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 52.060,85
FR: 15001001- Recursos não vinculados de Impostos - MDE

TOTAL R\$ 826.471,00

Art. 2º Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, oriundo da transferência de convênios do Estado.

Art. 3º A construção do Ginásio Poliesportivo se dará no Sítio São Diogo, na zona rural deste Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 20 de maio de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva
Código Identificador:3D157D80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE - R\$ 33.550,00; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO – COOPAP - R\$ 37.488,00; ERIK ISMAEL DE ARAUJO SOUSA - R\$ 24.481,00; FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES - R\$ 39.996,46; GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R\$ 39.986,54; HELLEN MANUELLA ALVES DA FONSECA - R\$ 31.253,00; JACELINE MARIA DA SILVA - R\$ 12.312,50; JOSE CARLOS SEVERINO DA SILVA - R\$ 4.429,00; JOSIELENA FRANCISCO DA SILVA - R\$ 26.092,00; JULIOM RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 18.032,50; MARCOS ANTONIO VICENTE - R\$ 39.830,50; MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R\$ 21.567,00; MARIA JOSE NUNES PEREIRA - R\$ 39.561,00; PEDRO PEREIRA DA SILVA - R\$ 20.230,00; THOMAS TAVARES SILVA DE ANDRADE - R\$ 39.986,88.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:02ADB503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: 1.1 Serviços de contratação de pessoa jurídica na área da saúde, com estrutura para

disponibilizar vários tipos de consultas e exames no âmbito do município de Salgado de São Félix. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 23:59 horas do dia 12 de Junho de 2026, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Maio de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO –
Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7BBBF1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00046/2024 - Humaita Construcoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 22.04.26

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:14498727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº
00002/2026

OBJETO: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 Secretária Municipal de Educação 12.122.1002.2008 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2010 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 500 Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2012 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 540 Transferências DO FUNDEB - IMPOSTOS E Transferências DE IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2016 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00076/2026 - 20.05.26 - JULIOM RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 18.032,50; CT Nº 00077/2026 - 20.05.26 - PEDRO PEREIRA DA SILVA - R\$ 20.230,00; CT Nº 00078/2026 - 20.05.26 - MARIA JOSE NUNES PEREIRA - R\$ 39.561,00; CT Nº 00079/2026 - 20.05.26 - MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS - R\$ 21.567,00; CT Nº 00080/2026 - 20.05.26 - JOSE CARLOS SEVERINO DA SILVA - R\$ 4.429,00; CT Nº 00081/2026 - 20.05.26 - THOMAS TAVARES SILVA DE ANDRADE - R\$ 39.986,88; CT Nº 00082/2026 - 20.05.26 - JACELINE MARIA DA SILVA - R\$ 12.312,50; CT Nº 00083/2026 - 20.05.26 - FERNANDO EDUARDO

CORDEIRO GUEDES - R\$ 39.996,46; CT Nº 00084/2026 - 20.05.26 - MARCOS ANTONIO VICENTE - R\$ 39.830,50; CT Nº 00085/2026 - 20.05.26 - HELLEN MANUELLA ALVES DA FONSECA - R\$ 31.253,00; CT Nº 00086/2026 - 20.05.26 - JOSIELENA FRANCISCO DA SILVA - R\$ 26.092,00; CT Nº 00087/2026 - 20.05.26 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - R\$ 33.550,00; CT Nº 00088/2026 - 20.05.26 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO - COOPAP - R\$ 37.488,00; CT Nº 00089/2026 - 20.05.26 - ERIK ISMAEL DE ARAUJO SOUSA - R\$ 24.481,00; CT Nº 00090/2026 - 20.05.26 - GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ - R\$ 39.986,54.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A12A389E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix - PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Débora Emanuela Gomes Alves, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D4D95D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2026

OBJETO: Contratação de fornecedores para realização de compras de Agricultura familiar para Alimentação Escolar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Salgado de São Felix - PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIAO DO AGRESTE PARAIBANO - COOPAP; ERIK ISMAEL DE ARAUJO SOUSA; FERNANDO EDUARDO CORDEIRO GUEDES; GABRIELE VASCONCELOS DE QUEIROZ; HELLEN MANUELLA ALVES DA FONSECA; JACELINE MARIA DA SILVA; JOSE CARLOS SEVERINO DA SILVA; JOSIELENA FRANCISCO DA SILVA; JULIOM RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO; MARCOS ANTONIO VICENTE; MARIA DE FATIMA BATISTA DE VASCONCELOS; MARIA JOSE NUNES PEREIRA; PEDRO PEREIRA DA SILVA e THOMAS TAVARES SILVA DE ANDRADE. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 06 de Maio de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO -
Presidenta da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:376B1710

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES
À POLÍTICA NACIONAL ALDIR.

A **PREFEITURA DE CABACEIRAS-PB**, através da Comissão de Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2026)** Instituída pela Portaria Nº **1.700/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, em **12 de Maio de 2026**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Fomento das Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB2ºCICLO2026), torna público o resultado final do **Edital Nº 001/2026**, conforme tabela anexa.

Cabaceiras - PB, 19 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ºCICLO2026)

- 01.Luciano Guimarães de Andrade
- 02.Natália Castro da Rocha
- 03.Givaldo Ramos Farias
- 04.Ana Amélia Albuquerque de Oliveira Castanha
- 05.Paulo Rogério Duarte Macêdo
06. Maria da Guia Andrade Mendes

EDITAL DE FOMENTO A – PRODUÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC-2(PNAB)

HOMOLOGAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
TEATRO / INDIVIDUAL						
10	GISSELE COSTA DE ARAÚJO	OFICINA DE TEATRO	TEATRO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	9,0+1,0= 10,0 1º
15	VINICIUS XAVIER DUARTE	PRODUÇÃO TEATRAL: CENÁRIOS DO PASSADO: DO COURO AO OURO	TEATRO (INDIVIDUAL)	APROVADO	-----	8,0 SUPLENTE 1º
CULTURA POPULAR / COLETIVO						
32	MARIA DO CARMO SANTOS DE CASTRO	TRADIÇÃO, MEMÓRIA POPULAR E PRESERVAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL TRADICIONAL DE CABACEIRAS	CULTURA POPULAR COLETIVA	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0= 11,0 1º
CULTURA POPULAR / INDIVIDUAL						
23	IRIS DO CÉU ALVES FEITOSA	APRESENTAÇÃO CULTURAL DA QUADRILHA ARROCHA GURI	CULTURA POPULAR INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 1º
34	MARIA EUNICE FARIAS GOMES NUNES	MAMÃE EU QUERO - CULTURA POPULAR INFANTIL E RESGATE DA MATINÉ TRADICIONAL DO C.A.C	CULTURA POPULAR INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0 SUPLENTE 1º
LOCUTOR / INDIVIDUAL						
26	PATRICIA RAMOS DE FARIAS SOUSA	LOCUÇÃO NATAL ARTE LUZ - CHEGADA DE PAPAÍ NOEL	LOCUTOR INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,00 1º

ARTES VISUAIS / INDIVIDUAL						
36	JOSÉ GINALDO DE MACEDO NÓBREGA	EXPOSIÇÃO CABACEIRAS: SUA EVOLUÇÃO ATRAVÉS DO TEMPO	ARTES VISUAIS INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,00 1º
CONDUTOR TURÍSTICO / INDIVIDUAL						
24	MARIA SANDRELY SILVA SOARES	UM DIA DE CONDUTOR DE TURISMO	GUIA/CONDUTOR DE TURISMO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0= 11,0 1º
21	REBEKA ROBÉRIA DO RÊGO MENDES	GUIAMENTO TURÍSTICO PARA ALUNOS DE CABACEIRAS	GUIA/CONDUTOR DE TURISMO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	8,0+1,0=9,0 2º

LITERATURA / INDIVIDUAL						
19	LUANO FRANKLIN CASTRO	CABACEIRAS: MEMÓRIA EM IMAGENS	LITERATURA INDIVIDUAL	APROVADO	1,0 PCD	10,0+1,0=11,0 1º
ARTESANATO / INDIVIDUAL						
02	JOSEFA CLAUDIENE DE FARIAS RAMOS	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COURO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,00=11,0 1º
07	JOAQUINA DE SOUSA FARIAS	EXPOSIÇÃO QUINTA RETALHOS E CROCHÊ	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 2º
08	AVELINA DE SOUSA FARIAS	EXPOSIÇÃO LILA ARTES MANUAIS	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 3º
17	EULÁLIA SILVA SOARES	OFICINA PRESENCIAL: CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 4º
22	CARMEN LÚCIA DE SOUSA SILVA	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 5º
28	THALITA DAYANE VIEIRA NÓBREGA SOUSA	OFICINA DE TIARA EM COURO (MARIA BONITA)	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 6º
06	ERISSON FABRICIO DE SOUSA CASTRO	PALESTRA CULTURAL PARA IDOSOS ARTESANATO EM COURO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 7º
13	JOSÉ ISAQUE DA ROCHA MEIRA	OFICINA DE ARTESANATO - ARTE EM COURO: PRODUÇÃO ARTESANAL DE CHAPÉUS	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 8º
18	ELINI SILVA SOARES	OFICINA DINÂMICA ARTESANATO E IDENTIDADE CULTURAL	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	9,0+1,0=10,0 9º
29	JOSÉ DAMIÃO DE SOUSA JÚNIOR	OFICINA DE BOLSAS EM COURO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 10º
30	GEREMIAS DE SOUSA RAMOS	EXPOSIÇÃO DE SANDÁLIAS DE COURO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO	-----	9,0 11º
16	EDMAR DE ANDRADE MARACAJÁ	EXPOSIÇÃO DE BOLSA ARTESANAL EM COURO	ARTESANATO INDIVIDUAL	APROVADO	-----	8,0 12º
FOTOGRAFIA / INDIVIDUAL						
20	CRISLAYNE MENEZES DA COSTA	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS CULTURAIS DE CABACEIRAS	FOTOGRAFIA INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 1º
04	LUAN CAVALCANTI LOPES PESSOA	OFICINA PRESENCIAL DE	FOTOGRAFIA INDIVIDUAL	APROVADO	-----	9,5 2º

	FÍSICA	FOTOGRAFIA				
MÚSICA / COLETIVO						
12	PATRICIA CRISTINA DE SOUSA CASTRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA MARCIAL DE DESBRAVADORES TIAGO CASTRO	MÚSICA COLETIVA	APROVADA	1,0 MULHER	9,0+1,0= 10 1º
05	REINALDO CORDEIRO FLORÊNÇO	APRESENTAÇÃO MUSICAL SONS DO SILÊNCIO	MÚSICA COLETIVA	APROVADO	-----	9,5 2º
27	GERSON GUSTAVO SILVA SOUSA	APRESENTAÇÃO MUSICAL TEMPOS DE OURO	MÚSICA COLETIVA	APROVADO	-----	9,0 3º
25	RIAN DAVI DE FARIAS SOUSA	APRESENTAÇÃO MUSICAL FORROZÃO SEM ARRODEIO	MÚSICA COLETIVA	APROVADO	-----	8,0 1º SUPLENTE
MÚSICA / INDIVIDUAL						
09	JOSÉ SIDNEY NUNES DE ARAÚJO	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SIDNEY NUNES - SAXOFONE E FLAUTA	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 1º
35	LIDIANA ISABELE MUNIZ DO NASCIMENTO ARAÚJO	APRESENTAÇÃO MUSICAL: VOZES QUE CANTAM, MÃOS QUE INTERPRETAM	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	9,0+1,0= 10,0 2º
37	ANTONIO CARLOS DA SILVA MENEZES JUNIOR	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE JSHOW	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 3º
35	JOSÉ DE ALENCAR DE OLIVEIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ZÉ DE ALENCAR-O POETA POPULAR	MÚSICA INDIVIDUAL	APROVADO	-----	9,0 4º
GASTRONOMIA / INDIVIDUAL						
11	BEATRIZ PEQUENO FARIAS	OFICINA DE CULINÁRIA VEGETARIANA	GASTRONOMIA INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 1º
PRODUÇÃO CULTURAL / INDIVIDUAL						
31	KEIZE MARIA SANTOS DE CASTRO	FORTEALECIMENTO DA 4ª EDIÇÃO DO CARNAVAL TRADICIONAL DE CABACEIRAS - MEMÓRIA VIVA E CULTURA	PRODUÇÃO CULTURAL INDIVIDUAL	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 1º
14	ALDA LUCIARA GOMES DE OLIVEIRA MEIRA	CENÁRIOS DO PASSADO: DO COURO AO OURO	PRODUÇÃO CULTURAL (INDIVIDUAL)	APROVADA	1,0 MULHER	9,5+1,0=10,5 SUPLENTE 1º
03	DANIEL RODRIGUES DA COSTA	SONS CURIOSOS: UMA IMERSÃO CULTURAL NA EJA	PRODUÇÃO CULTURAL INDIVIDUAL	APROVADO	-----	10,0 2º SUPLENTE
BLOCOS CARNAVALESICOS / COLETIVO						
33	MARIA ADRIANA SOARES MONTEIRO	TRADICIONAL BLOCO DO ZÉ PEREIRA-O PRIMEIRO GRITO DO CARNAVAL DE CABACEIRAS	BLOCOS CARNAVALESICOS COLETIVO	APROVADA	1,0 MULHER	10,0+1,0=11,0 1º

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional Cabaceiras-PB

CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE MENEZES

Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E7AB5F0B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: sup.foguetete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465						
Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00						
Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR	VALOR

		MARCA			UNITÁRIO	TOTAL
26	Ovos - cor branca ou vermelha, tamanho grande, íntegros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM ou SIF, bandejas com 30 unidades.	CASCAVEL	20.062	Bandeja	R\$ 16,25	R\$ 326.007,50
VALOR GLOBAL						R\$ 326.007,50

VALOR GLOBAL: R\$ 326.007,50 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 20 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

CNPJ: 09.323.745/0001-66.

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:E2748C71

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Decreto Nº 28/2026 de 19/05/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$186.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.20.2003.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Valor Total da Ação (2003) R\$		40.000,00
Valor Total do Órgão (2010) R\$		40.000,00

2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
8.244.486.2030.3190130000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Valor Total da Ação (2024) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão (2050) R\$		50.000,00

2060 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
2030 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL		
10.301.428.2024.3390360000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Valor Total da Ação (2030) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão (2060) R\$		50.000,00

2070 – FUNOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2098 – MANUT DAS ATIVIDADES DO IGD		

8.244.486.2098.3190040000.660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00
Valor Total da Ação (2098) R\$		36.000,00
Valor Total do Órgão (2070) R\$		36.000,00

2090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2091 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.123.4.2091.3390930000.571	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Valor Total da Ação (2091) R\$		10.000,00
Valor Total do Órgão (2090) R\$		10.000,00
Valor Total R\$		186.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$186.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2004 – MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS		
4.122.21.2004.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	70.000,00
Valor Total da Ação (2004) R\$		70.000,00
Valor Total do Órgão (2020) R\$		70.000,00

2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2024 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.428.2024.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	40.000,00
Valor Total da Ação (2004) R\$		40.000,00

2026 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS		
10.301.428.2026.3190130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
Valor Total da Ação (2026) R\$		36.000,00
Valor Total da Ação (2050) R\$		76.000,00

2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 – MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.188.2014.3390300000.541	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Valor Total da Ação (2091) R\$		40.000,00
Valor Total do Órgão (2090) R\$		40.000,00
Valor Total R\$		186.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO, 19/05/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:99A18956

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10002/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10002/2025

EMENTA: 1º - TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 10002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10002/2025 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250325PP00002, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA DE COREMAS** E DO OUTRO LADO A PESSOAS JURIDICA: **ANDRADE INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME**, PESSOAS JURIDICA: **G FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELÉTRICOS-ME**, PESSOAS JURIDICA: **JOSÉ NEUDO GARRIDO DE ANDRADE-ME**, PESSOAS JURIDICA: **LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA-EPP**, PESSOAS JURIDICA: **RIVALDO CONSTRUÇÕES-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica vencedor: **ANDRADE INDÚSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ: 10.765.568/0001-57, Rua: Manoel Cavalcante, Nº 282 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pela Sra. Girlene Garrido de Andrade Medeiros, CPF nº 033.992.804-24. Pessoa jurídica vencedor: **G FERREIRA SOBRINHO MATERIAIS ELÉTRICOS-ME**, CNPJ: 06.342.338/0001-08, Av.: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 187 (Térreo), Bairro: Lucrenato Ramalho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Ferreira Sobrinho, CPF nº 106.188.178-40. Pessoa jurídica vencedor: **JOSÉ NEUDO GARRIDO DE ANDRADE-ME**, CNPJ: 15.667.963/0001-10, Rua: Capitão Antônio Leite, Nº 172, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo José Neudo Garrido de Andrade, CPF nº 003.659.101-71. Pessoa jurídica vencedor: **LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA-EPP**, CNPJ: 26.916.688/0001-48, Rua: Maria Alexandrina Soares de Sousa, Nº 166, Bairro: Acampamento DNOCS, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representado pelo Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior, CPF nº 022.619.354-39. Pessoa jurídica vencedor: **RIVALDO CONSTRUÇÕES-ME**, CNPJ: 28.184.191/0001-08, Rua: 4 de Abril, Nº 234, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, neste ato representado Pelo Sr. Rivaldo Roberto dos Santos, CPF nº 165.957.328-90, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado todos de CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços Nº RP 10002/2025, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses a partir de 20/05/2026 até 20/05/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 - Fica designada como fiscal da Ata e Contrato as pessoas físicas abaixo relacionadas:

- Secretaria Municipal de Educação, Sra. Zayane Maciel da Silva Pereira, fiscal da ata e contrato;
- Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Daiane Alves Pereira, fiscal da ata e contrato;
- Secretaria Municipal de Urbanismo, Sra. Maria do Carmo de Souza Cabral Filha, fiscal da ata e contrato;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Marcella Trajano de Souza, fiscal da ata e contrato;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Reginaldo Eufrazio da Silva, fiscal da ata e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Para atender às despesas inerentes a este Termo de Aditamento no presente exercício (2026) foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

Unidade orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO.

Objeto: 04 122 3002 2002 Manutenção das atividades do Chefe de Gabinete.

Unidade orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Objeto: 04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Unidade orçamentária: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS.

Objeto: 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças.

Unidade orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Objeto: 15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

Unidade orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

Objeto: 20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas.

Unidade orçamentária: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

Objeto: 04 122 3045 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Unidade orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Objeto: 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

Objeto: 12 361 3009 2029 Manutenção das atividades de Educação – (FUNDEB 30%).

Objeto: 12 365 3009 2080 Manutenção das Atividades da Educação Infantil; 12 366 3011.

Objeto: 2083 Manutenção do Programa Educação Jovens e Adultos (FUNDEB 30%).

12 365 3009 2130 Manutenção de Programas Básicos de Educação INFANTIL.

Objeto: 12 361 3009 2137 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal.

Objeto: 12 365 3009 2138 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Federal.

Objeto: 12 361 3009 2139 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual.

Objeto: 12 365 3009 2140 Manutenção Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual.

Unidade orçamentária: 02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

Objeto: 08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social.

Unidade orçamentária: 02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA.

Objeto: 08 243 3015 2104 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Unidade orçamentária: 02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Objeto: 08 241 3046 2105 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.

Objeto: 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar.

Objeto: 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: 10 301 3023 2125 Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família.

Objeto: 10 302 3022 2120 Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar MAC.

Objeto: 10 301 3022 2167 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.

Unidade orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: 10 302 3020 2111 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade.

Objeto: 10 301 3048 2152 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica.

Objeto: 10 301 3048 21 59 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção básica (Emenda Parlamentar).

Objeto: 10 302 3020 2160 Manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção de média e alta complexidade.

Todas do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

2.2 - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

2.3 - Considerando a regularidade, economicidade e o interesse público, justifica-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 10002/2025, por mais 12 (doze) meses e consequentemente os seus quantitativos, conforme demonstrados nos quadros abaixo:

VENCEDOR: Andrade Indústria Comercio e Transporte Ltda-ME, CNPJ: 10.765.568/0001-57.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
148	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10M	Und	50	109,00	5.450,00
149	Forra p/ porta em madeira 0,90 x 2,10M	Und	100	109,40	10.940,00
288	Telha cerâmica tipo canal	Und	12500	0,43	5.375,00
323	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro ½ - c/ 12,00 m	Und	374	63,49	23.745,26
324	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 3/8 - c/ 12,00 m	Und	1250	46,70	58.375,00
326	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/8 - c/ 12,00 m	Und	250	124,00	31.000,00
VALOR TOTAL R\$					134.885,26

VENCEDOR: G Ferreira Sobrinho Materiais Elétricos-ME, CNPJ: 06.342.338/0001-08.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
15	Alicate amperímetro	Und	50	64,50	3.225,00
16	Alicate bomba d'água 12'	Und	40	37,90	1.516,00
17	Alicate universal 8"	Und	40	21,85	874,00
18	Alicate universal para eletricitista 8"	Und	40	54,60	2.184,00

28	Automático bóia 15° inferior	Und	80	38,90	3.112,00
29	Automático boia 15° superior	Und	80	46,60	3.728,00
35	Bocal c/ rabicho	Und	200	2,90	580,00
36	Bocal e27 para luminaria (louça)	Und	300	3,09	927,00
37	Bocal e40 para luminaria (louça)	Und	300	10,20	3.060,00
38	Boia de nivel eletrônica 220 w	Und	120	39,40	4.728,00
54	Cadeado latao 60mm	Und	38	25,50	969,00
56	Caixa d'água de polietileno 10.000 litros c/ tampa	Und	10	4.489,00	44.890,00
67	Cap pvc soldavel dn 50 mm	Und	250	2,95	737,50
89	Conector para haste 3/8	Und	124	5,09	631,16
91	Conjunto para ar-condicionado 20° completo	Und	60	29,15	1.749,00
104	Disco de maquião concreto 180mm	Und	40	21,85	874,00
108	Eletroduto corrugado pvc dn 20 mm	Mt	1250	1,40	1.750,00
109	Eletroduto corrugado pvc dn 25 mm	Mt	1250	1,80	2.250,00
121	Espeto de luminaria verde	Und	60	32,80	1.968,00
127	Fecho galvanizado para fita de aço c/ fecho dentado	Und	62	1,45	89,90
132	Fita de aço galvanizada 19mm	M	38	2,90	110,20
133	Fita isolante 10 m	Und	374	2,65	991,10
190	Mangueira de jardim 10mts	Und	30	36,45	1.093,50
196	Marreta 5,00 kg c/ cabo	Und	6	87,50	525,00
202	Mergulhao submersa 1cv	Und	16	270,00	4.320,00
214	Parafuso p/poste grande	Und	100	13,85	1.385,00
215	Parafuso para poste M 1/2' x 30	Und	100	13,55	1.355,00
223	Placa cega de embutir	Und	100	2,55	255,00
255	Registro de gaveta 1.1/4' c/ acabamento	Und	100	58,35	5.835,00
264	Roldana porcelana c/parafuso,arruela e armação vi	Und	62	18,50	1.147,00
271	Silicone trans 50g	Und	38	6,55	248,90
297	Tomada de embutir	Und	316	5,10	1.611,60
298	Tomada externa para canaleta	Und	100	8,75	875,00
309	Tubo pvc marrom soldável dn 75 mm x 6,00 metros	Und	200	130,00	26.000,00
318	União soldavel pvc 60mm	Und	38	47,40	1.801,20
319	União soldavel pvc 75mm	Und	30	54,50	1.635,00
				VALOR TOTAL R\$	129.031,06

VENCEDOR: José Neudo Garrido de Andrade-ME, CNPJ: 15.667.963/0001-10.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Abraçadeira em nylon 40 cm	Pct	40	29,60	1.184,00
2	Adaptador pvc soldável (40mm)	Und	200	2,90	580,00
3	Adaptador pvc soldável (50mm)	Und	200	3,45	690,00
4	Adaptador pvc soldável 1/2 (dn 20 mm)	Und	800	0,43	344,00
5	Adaptador pvc soldável 3/4 (dn 25 mm)	Und	600	0,65	390,00
6	Adaptador pvc soldável 1" (dn 32 mm)	Und	60	1,09	65,40
7	Adaptador roscavel dn 20 mm	Und	600	0,71	426,00
8	Adaptador roscavel dn 25 mm	Und	600	0,90	540,00
9	Adaptador roscavel dn 32 mm	Und	400	1,08	432,00
10	Adaptador roscavel dn 40 mm	Und	300	2,17	651,00
11	Adaptador roscavel dn 50 mm	Und	300	3,25	975,00
22	Arco de serra regulável	Und	60	18,20	1.092,00
23	Argamassa aci – saco c/ 15kg	Pct	800	11,65	9.320,00
26	Armação v1 galvanizada	Und	80	7,25	580,00
30	Avental de couro	Und	80	49,40	3.952,00
42	Bota pvc tibo sete léguas flex ca 5699, cor branca, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	140	47,40	6.636,00
43	Broca para ferro 1/4"	Und	60	5,80	348,00
44	Broca para ferro 3/8"	Und	60	8,00	480,00
45	Broxa p/ pintura (pincel p/ cal)	Und	600	5,82	3.492,00
46	Bucha de redução PVC 25x20 MM	Und	300	0,36	108,00
47	Bucha para padrão energia 3/4" (25mm)	Und	100	0,65	65,00
48	Bucha para padrão energia 1" (32mm)	Und	100	0,79	79,00
52	Cadeado latao 40mm	Und	50	12,95	647,50
57	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros c/ tampa	Und	10	728,00	7.280,00
63	Cap pvc esgoto dn 200 mm	Und	124	35,00	4.340,00
64	Cap pvc soldável dn 20 mm	Und	250	0,45	112,50
68	Cap pvc soldavel dn 60 mm	Und	250	6,93	1.732,50
71	Capacete de obra em pvc	Und	20	11,65	233,00
74	Cavadeira articulada	Und	38	43,50	1.653,00
75	Ceramica classe a pi 4 (dimensão 42 x 42) cores variadas	Mt	750	27,65	20.737,50
79	Chuveiro plastico 10"	Und	62	14,50	899,00
80	Chuveiro plastico 6"	Und	50	13,20	660,00
84	Cola branca galão 5kg	Galão	100	54,50	5.450,00
87	Colher de pedreiro nº 8	Und	62	15,95	988,90
90	Conector perfurante 16mm	Und	200	10,89	2.178,00
95	Cuba de inox nº02	Und	50	92,00	4.600,00
96	Cuba de inox nº03	Und	50	70,50	3.525,00
99	Desempeneadeira em aço	Und	50	11,65	582,50
102	Disco de maquita concreto	Und	250	14,55	3.637,50
105	Disco de maquião madeira	Und	25	36,00	900,00
110	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1 1/2"	Mt	624	6,20	3.868,80
114	Eletroduto pvc rígido soldavel de 1" (dn 32mm)	Und	374	10,20	3.814,80
115	Engasga gato (grande)	Pct	30	25,50	765,00
116	Engasga gato (medio)	Pct	24	20,40	489,60
120	Escada para electricista extensível fibra vd catraca – 20 degraus	Und	2	1.030,00	2.060,00
122	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	70	40,00	2.800,00
126	Fechadura de ferro p/banheiro	Und	100	29,00	2.900,00
131	Filtro protetor de linha com 6 tomadas p/ 3 pinos	Und	38	25,50	969,00
134	Fita isolante 20 m	Und	374	4,39	1.641,86
136	Fita isolante auto fusão 19mm x 5m	Und	88	18,00	1.584,00
137	Fita veda rosca 12 mm x 50 metros	Und	100	7,28	728,00
140	Flange 20 x 1"	Und	124	4,60	570,40

141	Flange 32 x 1'	Und	188	6,60	1.240,80
142	Flange 40 x 1'	Und	88	14,50	1.276,00
143	Flange 50 x 1'	Und	38	16,75	636,50
144	Flange 60 x 1'	Und	50	32,80	1.640,00
145	Flange 75 x 1'	Und	24	47,40	1.137,60
150	Furadeira profissional manual de peito 2 engrenagem 3/8	Und	12	244,00	2.928,00
152	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 18lts	Latão	50	56,80	2.840,00
155	Joelho pvc esgoto 45° DN 150 MM	Und	250	21,85	5.462,50
156	Joelho pvc esgoto 90° dn 100 mm	Und	250	5,78	1.445,00
164	Joelho roscavel soldável dn 32 mm	Und	188	2,79	524,52
166	Kit para banheiro c/ 5peças cromado	Und	38	35,00	1.330,00
168	Lavatorio c/coluna cores variadas	Und	70	138,00	9.660,00
171	Lixa p/ ferro nº100	Und	250	3,28	820,00
172	Lixa p/ ferro nº80	Und	250	3,49	872,50
178	Lixeira plastica grande cores variadas	Und	74	116,70	8.635,80
181	Luva LR 25 x ¾'	Und	62	1,65	102,30
182	Luva pronil com palma anti- deslizante	Par	188	13,45	2.528,60
183	Luva pvc curta p/ esgoto - (epi)	Par	124	7,25	899,00
188	Luva tipo gari palma azul	Par	200	8,73	1.746,00
191	Mangueira de jardim 30mts	Und	12	65,00	780,00
193	Marreta 1,00 kg c/ cabo	Und	40	25,80	1.032,00
199	Máscara higiênica descartavel (epi)	Und	50	1,45	72,50
201	Massa corrida latao 18lts	Und	500	37,90	18.950,00
204	Óleo lubrificante mult uso frasco c/ 100 ml (tipo singer)	Und	30	8,00	240,00
207	Parafuso c/ bucha s10	Und	500	0,65	325,00
208	Parafuso c/ bucha s6	Und	250	0,50	125,00
209	Parafuso c/ bucha s8	Und	188	0,57	107,16
210	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº08	Und	74	1,33	98,42
211	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº10	Und	100	1,82	182,00
212	Parafuso p/ bacia sanitaria c/ bucha nº12	Und	124	2,33	288,92
216	Passa-fio 20mts	Und	38	18,95	720,10
217	Pedra para afiar	Und	14	10,20	142,80
220	Pia de lavatorio c/ coluna	Und	64	66,00	4.224,00
221	Picareta ponta e pá estreita com cabo	Und	88	69,00	6.072,00
226	Ponteiro redondo 12" c/ corpo em aço	Und	30	15,69	470,70
232	Porta prensada (0,90 x 2,10)m	Und	100	160,00	16.000,00
233	Prego 3 x 8	Kg	150	17,85	2.677,50
238	Ralo sinfonado 100 x 100	Und	100	11,00	1.100,00
239	Ralo sinfonado 100 x 150	Und	100	16,05	1.605,00
241	Redução soldavel 25 x 20 MM	Und	124	0,27	33,48
242	Redução soldavel 32 x 20 MM	Und	124	0,32	39,68
243	Redução soldavel 32 x 25 MM	Und	100	0,46	46,00
244	Redução soldavel 40 x 30 MM	Und	30	1,27	38,10
245	Redução soldavel 50 x 40 MM	Und	24	1,60	38,40
246	Redução soldavel 60 x 50 MM	Und	12	3,02	36,24
247	Redução soldavel 75 x 60 MM	Und	12	5,10	61,20
248	Registro de esfera pvc soldavel ½' (dn 20 mm)	Und	250	6,20	1.550,00
253	Registro de esfera pvc soldavel dn 75 mm	Und	24	51,00	1.224,00
254	Registro de gaveta ½' c/ acabamento	Und	100	38,50	3.850,00
256	Registro de gaveta 1' c/ acabamento	Und	100	43,75	4.375,00
257	Registro de pressão ½' (dn 20 mm)	Und	50	27,70	1.385,00
262	Revestimento em pastilha ceramica	Mt	200	29,00	5.800,00
265	Rolo de fita crepe fina	Und	124	4,27	529,48
266	Rolo de fita crepe larga	Und	88	7,47	657,36
267	Rolo de lã 15cm c/cabo	Und	124	10,20	1.264,80
272	Solvente lt	Und	250	14,58	3.645,00
273	Spray desengripante (antiferrugem)	Und	38	10,94	415,72
275	Talhadeira redonda	Und	38	15,30	581,40
276	Te pvc esgoto 100 x 100 MM	Und	62	9,10	564,20
279	Tê pvc soldável dn 25 mm	Und	500	0,69	345,00
280	Tê pvc soldável dn 32 mm	Und	374	2,33	871,42
281	Tê pvc soldável dn 50 mm	Und	88	4,77	419,76
282	Tê pvc soldável dn 60 mm	Und	50	12,40	620,00
283	Tê pvc soldável dn 75 mm	Und	26	18,24	474,24
285	Telha amianto 2,03 mm x 0,50mm - 4mm de espessura	Und	88	21,85	1.922,80
290	Tesoura p/ podar arvore	Und	20	3,55	71,00
294	Tinta acrílica latex latao 18lts	Und	600	72,90	43.740,00
299	Torneira para lavatorio inox bancada	Und	150	47,40	7.110,00
302	Torneira pia de cozinha inox parede	Und	100	47,40	4.740,00
307	Trincha p/ pintar 4p (trincha)	Und	100	9,46	946,00
311	Tubo pvc soldável dn 20 mm x 6,00m, espessura da parede 1,5 mm ou superior	Und	1000	16,20	16.200,00
313	Tubo pvc soldável dn 32 mm x 6,00m, espessura da parede 2,1 mm ou superior	Und	200	34,65	6.930,00
320	Valvula americana com adaptador	Und	88	16,05	1.412,40
321	Valvula americana sem adaptador	Und	74	13,40	991,60
322	Valvula para lavatorio	Und	62	5,03	311,86
327	Vitrô 30x30	Und	30	32,70	981,00
			VALOR TOTAL R\$		329.938,12

VENCEDOR: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda-EPP, CNPJ: 26.916.688/0001-48.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
12	Adesivo plastico para pvc - frasco 75grm	Und	140	4,36	610,40
13	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850g	Und	300	43,65	13.095,00
19	Anel de vedação	Und	140	6,21	869,40
20	Arame galvanizado nº 18	Kg	200	21,75	4.350,00
21	Arame recozido nº 18	Kg	800	18,25	14.600,00
24	Argamassa acii - saco c/ 15kg	Pct	800	14,86	11.888,00
27	Assento sanitario p/bacia sanitaria	Und	80	25,55	2.044,00
31	Bacia sanitaria c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas	Und	120	350,40	42.048,00
49	Cabo de madeira para enxada	Und	80	12,34	987,20

53	Cadeado latao 50mm	Und	50	18,39	919,50
55	Caixa d'água de polietileno 1.000 litros c/ tampa	Und	80	357,60	28.608,00
61	Cap pvc esgoto dn 100 mm	Und	124	4,64	575,36
62	Cap pvc esgoto dn 150 mm	Und	124	16,33	2.024,92
65	Cap pvc soldável dn 25 mm	Und	250	0,51	127,50
72	Carrinho de mão extraforte, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bicha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20mm) braço metálico tubular 1,5mm, pneu c/ câmara 3.25/8" e capacidade p/ 65 litros	Und	80	306,60	24.528,00
76	Cerâmica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas	Mt	624	30,66	19.131,84
81	Cimento portland cpíi-z-32 (sc c/ 50 kg)	Und	3750	28,47	106.762,50
83	Cola branca 1 kg	Und	900	13,87	12.483,00
88	Colher de pedreiro nº 9	Und	62	17,52	1.086,24
100	Desempoldeira para pedreiro	Und	38	10,95	416,10
103	Disco de maquieta madeira	Und	100	14,60	1.460,00
118	Engate 40cm	Und	150	4,75	712,50
125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	120	43,80	5.256,00
128	Ferro ca-60 bitola 4,2mm	Kg	4500	8,03	36.135,00
129	Ferro ca-60 bitola 5,0mm	Kg	1500	13,70	20.550,00
135	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	Und	100	23,36	2.336,00
147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10M	Und	50	109,50	5.475,00
151	Hipermeabilizante (tecri) 18lts	Latao	50	240,90	12.045,00
154	Joelho pvc esgoto 45° DN 100 MM	Und	250	8,03	2.007,50
160	Joelho pvc soldável dn 40 mm	Und	100	2,60	260,00
161	Joelho pvc soldável dn 50 mm	Und	62	3,83	237,46
162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm	Und	250	1,52	380,00
163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm	Und	188	1,63	306,44
167	Lâmina de serra manual bimetal 1/2' x 12'	Und	124	9,49	1.176,76
170	Linha em nylon lisa c/ 100 metros (carretel)	Und	38	4,27	162,26
175	Lixa p/ massa nº100	Und	500	0,86	430,00
176	Lixa p/ massa nº120	Und	750	0,88	660,00
177	Lixa p/ massa nº80	Und	750	1,31	982,50
184	Luva pvc longa (epi)	Par	88	8,76	770,88
194	Marreta 2,00 kg c/ cabo	Und	24	45,02	1.080,48
200	Massa acrílica latao 18lts	Und	500	60,55	30.275,00
203	Óculos de proteção preto anti- risco (epi)	Par	150	4,59	688,50
206	Pá quadrada com cabo	Und	150	39,42	5.913,00
224	Pneu burruchado rígido para carro de mão	Und	64	47,45	3.036,80
227	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00
228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00
229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00
230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	50	138,70	6.935,00
235	Prego 2,5 x 10	Kg	150	18,98	2.847,00
240	Redução pvc esgoto 150x100 mm	Und	124	15,14	1.877,36
251	Registro de esfera pvc soldavel dn 50 mm	Und	74	23,36	1.728,64
252	Registro de esfera pvc soldavel dn 60 mm	Und	50	37,23	1.861,50
260	Rejunte antiforno (cores variadas)	Kg	250	5,11	1.277,50
268	Rolo de lâ 23cm c/cabo	Und	150	17,52	2.628,00
277	Te pvc esgoto 150 x 100 MM	Und	38	33,22	1.262,36
278	Tê pvc soldável dn 20 mm	Und	624	0,60	374,40
284	Telha amianto 1,83 mm x 1,10mm - 5mm de espessura	Und	88	73,80	6.494,40
287	Telha amianto 2,44 mm x 1,10mm - 5mm de espessura	Und	100	83,95	8.395,00
289	Telha romana	Und	1000	0,37	370,00
291	Tesourão de cortar zinco	Und	6	47,45	284,70
296	Tinta piso latao (cores variadas)	Und	300	142,35	42.705,00
301	Torneira pia de cozinha inox bancada	Und	124	47,45	5.883,80
305	Trena 5m	Und	62	18,39	1.140,18
308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros	Und	600	80,30	48.180,00
312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior	Und	400	21,48	8.592,00
325	Vergalhão de ferro, ca-50, diâmetro 5/16' c/ 12,00 m	Und	1500	31,39	47.085,00
328	Vitrô 40x40	Und	30	43,80	1.314,00
329	Zinco de 0,80mts de largura	Mts	1000	11,39	11.390,00
330	Zinco de 1,00mts de largura	Mts	1000	11,39	11.390,00
			VALOR TOTAL R\$		642.267,88

VENCEDOR: Rivaldo Construções-ME, CNPJ: 28.184.191/0001-08.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	Alavanca forjada sextavada em ferro 5/8' c/ 1,80m	Und	140	138,00	19.320,00
25	Argamassa acii - saco c/ 15kg	Pct	400	19,00	7.600,00
32	Barra rosqueada 5/16	Und	80	6,50	520,00
33	Barra rosqueada 3/8	Und	60	9,30	558,00
34	Bastao de silicone grande	Und	100	18,30	1.830,00
39	Boia dn 1/2"	Und	80	8,00	640,00
40	Bomba periferica 0,5cv	Und	60	175,00	10.500,00
41	Bota de segurança em couro c/ elastico pico pvc cor preta, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	600	47,00	28.200,00
50	Cabo de madeira para picareta	Und	60	9,00	540,00
51	Cadeado latao 30mm	Und	50	11,00	550,00
58	Caixa d'água de polietileno 5.000 litros c/ tampa	Und	14	2.330,00	32.620,00
59	Câmara de ar para carro de mão	Und	80	14,50	1.160,00
60	Canaleta adesivada 3mts	Und	150	7,90	1.185,00
66	Cap pvc soldável dn 32 mm	Und	250	0,87	217,50
69	Cap pvc soldavel dn 75 mm	Und	250	7,90	1.975,00
70	Capa para chuva com proteção para cabeça, cor amarela, em pvc	Und	30	19,50	585,00
73	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu borrachudo s/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	Und	40	328,00	13.120,00
77	Cerâmica classe a pi 4 (antiderrapante)	Mt	500	29,70	14.850,00
78	Chibanca reforçada c/ cabo	Und	70	53,00	3.710,00
82	Ciscador de ferro c/cabo	Und	38	14,00	532,00
85	Colar de tomada PVC 60 x 1/2'	Und	62	11,65	722,30
86	Colher de pedreiro nº 7	Und	62	13,50	837,00
92	Corde nº 06	Mt	100	0,79	79,00

93	Corda nº 10	Mt	1250	1,50	1.875,00
94	Corda nº 12	Mt	400	2,00	800,00
97	Curva pvc eletroduto roscavel ¼" (25mm)	Und	250	1,80	450,00
98	Desempeneadeira de madeira	Und	50	11,65	582,50
101	Disco corte ferro 7 x 7/8"	Und	88	6,50	572,00
106	Dobradica de porta 2,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124	2,90	359,60
107	Dobradica de porta 3,5 latao cromada c/ parafuso	Par	124	3,60	446,40
111	Eletroduto pvc rígido de rosca de 1" (dn 32mm)	Und	624	13,10	8.174,40
112	Eletroduto pvc rígido soldavel de ½" (dn 20mm)	Und	374	6,50	2.431,00
113	Eletroduto pvc rígido soldavel de ¾" (dn 25mm)	Und	374	7,15	2.674,10
117	Engasga gato (pequeno)	Pct	24	13,80	331,20
119	Engate 60cm	Und	150	6,20	930,00
123	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	40	21,80	872,00
124	Facão 20polegadas tamanho grande	Und	70	36,00	2.520,00
130	Ferrolho p/cadeado	Und	38	10,90	414,20
138	Fita zebreada 70MM z 200M	Und	38	16,10	611,80
139	Fitolho para cortar grama (rolo 226mts)	Rolo	100	204,00	20.400,00
146	Foices com cabo	Und	24	40,00	960,00
153	Hipermeabilizante para concreto e argamassa (vedalit) 3,6its	Galão	50	42,00	2.100,00
157	Joelho pvc soldável dn 20 mm	Und	624	0,47	293,28
158	Joelho pvc soldável dn 25 mm	Und	500	0,62	310,00
159	Joelho pvc soldável dn 32 mm	Und	374	1,10	411,40
165	Joelho roscavel soldável dn 40 mm	Und	88	4,70	413,60
169	Lavatorio s/coluna cores variadas	Und	62	58,30	3.614,60
173	Lixa p/ madeira nº100	Und	124	1,33	164,92
174	Lixa p/ madeira nº80	Und	124	1,30	161,20
179	Luva da palma azul (coleta)	Par	250	7,25	1.812,50
180	Luva de couro para podaço	Par	188	13,15	2.472,20
185	Luva pvc mista 20 MM x ½"	Und	88	1,15	101,20
186	Luva pvc mista 25 MM x ½"	Und	88	1,60	140,80
187	Luva pvc mista 32 MM x ½"	Und	88	1,70	149,60
189	Luva tricotada de algodão pigmentada – (EPI)	Par	700	3,90	2.730,00
192	Mangueira flex pvc ½ x1.5 mm cristal	M	124	2,75	341,00
195	Marreta 3,00 kg c/ cabo	Und	8	63,60	508,80
197	Martelete combinado 24mm com engate SDS PLUS 800 watts	Und	2	729,00	1.458,00
198	Martelo para assentamento de paralelepípedo	Und	8	21,80	174,40
205	Pá de bico com cabo	Und	250	37,20	9.300,00
213	Parafuso p/ telha brasilit	Und	188	1,00	188,00
218	Peneira fina 60 cm	Und	64	23,75	1.520,00
219	Peneira grossa 60 cm	Und	64	24,40	1.561,60
222	Picareto reforçado com cabo	Und	100	69,00	6.900,00
225	Pneu c/ roda para carro de mão	Und	50	54,70	2.735,00
231	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	Und	50	138,00	6.900,00
234	Prego ½ x 13	Kg	150	20,40	3.060,00
236	Protetor de ouvido	Und	38	2,80	106,40
237	Prumo de mão	Und	24	21,80	523,20
249	Registro de esfera pvc soldavel ¾" (dn 25 mm)	Und	188	6,55	1.231,40
250	Registro de esfera pvc soldavel 1" (dn 32 mm)	Und	188	10,65	2.002,20
258	Registro de pressão ¾" (dn 25 mm)	Und	50	30,60	1.530,00
259	Registro de pressão 1" (dn 32 mm)	Und	50	43,75	2.187,50
261	Respirador descartavel tipo concha pff2 c/ válvula	Und	24	5,80	139,20
263	Roçadeira c/cabo	Und	38	40,00	1.520,00
269	Serrote diamante 18 – 9d	Und	24	25,50	612,00
270	Sifrao corrugado tipo garganta	Und	200	8,65	1.730,00
274	Super-cal saco c/ 20kg	Und	1500	13,50	20.250,00
286	Telha amianto 2,13 mm x 0,50mm – 4mm de espessura	Und	74	24,00	1.776,00
292	Tijolo de bloco cerâmico (19 x 19 x 9CM)	Und	40000	0,52	20.800,00
293	Tijolo refratário	Und	1000	0,35	350,00
295	Tinta esmalte sintético galao 3,6	Und	300	51,00	15.300,00
300	Torneira para lavatorio inox parede	Und	150	46,70	7.005,00
303	Torneira pvc p/jardim – dn ½ cor preta)	Und	80	2,90	232,00
304	Trena 50m	Und	16	36,40	582,40
306	Trincha p/ pintar 3p (trincha)	Und	100	7,20	720,00
310	Tubo pvc marron soldável DN 40 MM x 6,00M	Und	150	59,00	8.850,00
314	União soldavel pvc 20mm	Und	374	5,80	2.169,20
315	União soldavel pvc 32mm	Und	374	11,30	4.226,20
316	União soldavel pvc 40mm	Und	124	7,25	899,00
317	União soldavel pvc 50mm	Und	62	27,70	1.717,40
331	Zinco de 1,20mts de largura	Mts	1000	11,30	11.300,00
337	Cimento portland cpil-32 (sc c/ 50 kg)	Und	1250	28,45	35.562,50
			VALOR TOTAL R\$		380.098,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - A CONTRATANTE e as CONTRATADAS ratificam todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

3.2 - Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pelo Sr. José Ferreira de Oliveira, Secretário de Urbanismo de Coremas-PB, através do Memorando datado de 04/05/2026.

3.3 - A presente prorrogação de vigência fundamenta-se no Artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Coremas-PB, 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Coremas	Lucrenato R. Leite Junior LTDA
EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR
Prefeito	Pela Contratada

José Neudo G. De Andrade-ME	Andrade Ind. Com. E Transp. LTDA
JOSÉ NEUDO GARRIDO DE ANDRADE	GIRLENE GARRIDO DE ANDRADE MEDEIROS
Pela Contratada	Pela Contratada
G Ferreira S. Mat. Elétricos-ME	Rivaldo Construções-ME
GERALDO FERREIRA SOBRINHO	RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS
Pela Contratada	Pela Contratada

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EE9753C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2026

Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso de Cubati-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI-PB
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2026

O MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Lei Federal Nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1997, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente Edital de Chamamento do Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos governamentais e não-governamentais para captação de recursos através da Lei de Incentivo ao Idoso, com recursos da renúncia fiscal do imposto de renda nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010.

Parágrafo único: A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso destinados a projetos específicos aprovados pelo CMDI.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos idosos priorizando os que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município de Cubati-PB.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas a:

- a) Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos;
- b) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.
- c) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.
- d) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- e) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos dos idosos;
- f) Projetos culturais, esportivos, sociais, que visem ao pleno desenvolvimento dos idosos.

1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento ao público da pessoa idosa por meio dos seguintes objetivos:

- I. Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração com as demais gerações;
- II. Fomentar a participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III. Priorizar o atendimento à pessoa idosa, através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- IV. Descentralização das políticas públicas;
- V. Apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI. Estabelecer de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VII. Apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento, visando uma qualidade melhor de vida ao futuro da pessoa idosa.

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pelas condições previstas neste edital.

1.6. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão certificação de captação de recursos expedida pelo CMDI de Cubati com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010.

1.7. O prazo máximo de execução dos projetos será de 24 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante justificativa da OSC e aprovação do CMDI.

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026, além de considerar o crescimento significativo da população idosa em nosso município nas últimas décadas, prevê ainda a necessidade de aumentar a atenção às políticas públicas à pessoa idosa, cada vez mais necessárias, considerando o aumento da perspectiva de vida da nossa população.

O envelhecimento da população mundial é um fenômeno que vem despertando a atenção de pesquisadores de diversas áreas do conhecimento. Embora o aumento da expectativa de vida represente um dos maiores triunfos da humanidade — resultado do avanço científico e tecnológico —, ele também impõe novos desafios, especialmente no contexto brasileiro.

Diante das projeções de crescimento da população idosa, torna-se fundamental que o envelhecimento seja tratado como pauta prioritária em todas as esferas da sociedade. O tempo disponível para preparação é curto. Ainda que uma década possa parecer suficiente, ela se mostra limitada frente à necessidade de promover mudanças culturais profundas e implementar políticas públicas eficazes — muitas das quais ainda são inexistentes ou insuficientes.

Para as pessoas idosas, essa fase da vida é marcada por reflexões sobre a própria trajetória. Ao mesmo tempo em que reconhecem conquistas e objetivos alcançados, também enfrentam perdas significativas, sendo a saúde um dos aspectos mais impactados. Trata-se de uma realidade que exige atenção urgente e ações concretas para garantir um envelhecimento digno, saudável e com qualidade de vida..

O IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — aponta, por meio das projeções populacionais do Brasil e das Unidades da Federação, um crescimento acelerado da população idosa nas próximas décadas. No contexto do Nordeste, esse processo ocorre de forma igualmente significativa, ainda que marcado por desigualdades sociais e econômicas históricas.

Na Parafba, por exemplo, observa-se uma tendência contínua de envelhecimento populacional, com aumento expressivo da população com 60 anos ou mais. Estudos indicam que, até 2060, esse grupo etário representará uma parcela cada vez maior da população, refletindo a redução das taxas de fecundidade e o aumento da expectativa de vida. Contudo, é necessário olhar para além desses números. No Nordeste brasileiro, o envelhecimento populacional traz desafios ainda mais complexos, especialmente no que se refere ao acesso à saúde, à assistência social e às condições de vida. Muitos idosos enfrentam vulnerabilidades socioeconômicas, o que exige políticas públicas mais eficazes e direcionadas. Dessa forma, a realidade do envelhecimento na Parafba e na região Nordeste reforça a urgência de planejamento e ação. O aumento da população idosa não deve ser visto apenas como um dado estatístico, mas como um chamado à construção de uma sociedade mais inclusiva, que garanta dignidade, cuidado e qualidade de vida para todos os idosos. O objeto pretendido com este Edital, pauta-se na situação de isolamento e distanciamento social a que pessoas idosas encontram-se em situação de negligência familiar que precisam trabalhar e não tem mais filhos e/ou outra rede de apoio que possam ficar com os idosos em casa.

O fato é que a SOLIDÃO na terceira idade já é um problema mundial que afeta a todas as famílias, com milhares pessoas idosas tendo que interromper suas rotinas e atividades pessoais para permanecer em casa sozinhos, sem apoio familiar ou de terceiros, deixando o idoso ainda mais vulnerável e fragilizado, favorecendo a situação de estresse e suscetibilidade a distúrbios físicos e emocionais.

Desse modo, para as esferas do Estado e para as organizações da sociedade civil existem diferentes papéis nessa luta, que o que vem ao encontro das normativas estabelecidas para utilização dos recursos do CMDI, que não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e que atendam a reais demandas e necessidades advindas do público idoso.

Portanto, o município de CUBATI necessita de ações que possam suprir a solidão dessas pessoas e integrá-las na sociedade como forma de fortalecimento das relações com seu meio social e familiar, bem como, proporcionar ações que minimizem os impactos trazidos na saúde dos idosos. Sendo assim, seguem as linhas de atuação definidas neste Edital, que deverão abranger projetos, onde as atividades poderão ser desenvolvidas nas modalidades presencial. Portanto, diante desse contexto, verifica-se que este Edital atende a uma necessidade específica e prioritária voltada ao desenvolvimento de projetos por entidades governamentais e não governamentais, voltado exclusivamente à minimização dos impactos sociais, físicos, econômicos e de saúde, provocados à população idosa nos tempos atuais.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas —al, —bl e/ou —cl, da Lei nº. 13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;

3.2. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC) cujas sedes sejam dentro ou fora do município, do estado e do país desde que o projeto seja executado em Cubati;

3.3. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no CMDI - Conselho Municipal de Cubati.

§ 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMDI juntamente com a apresentação do (s) projeto (s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.

3.4. O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é válido até publicação de novo edital..

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser entregues junto ao Municipal dos Direitos do Idoso de Cubati, através do e-mail: conselhoidososocubati@gmail.com

4.2. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.

4.3. Os projetos deverão prever retenção de 10% ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso .

4.4. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por Organização da Sociedade civil (OSC) ;

4.5. Para participar do presente Chamamento Público, a Organização interessada deverá apresentar:

a) Apresentar a Certificação ou solicitação de Certificação de Registro de Credenciamento junto ao CMDI — Cubati.

b) Estar com a documentação apresentada no credenciamento atualizada;

c) Apresentar declaração assinada pelo titular da Organização da Sociedade Civil (OSC) ou representante legal;

d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo III — Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.5.1. Quando o objeto do projeto envolver construção, reforma ou ampliação, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) Projeto básico;

b) Orçamento detalhado;

c) Certidão atualizada do Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso, observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

4.5.2. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;

4.5.3. Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, taxas de administração (não podendo ultrapassar 1% do valor total do projeto), despesas de custeios como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMDI.

4.6. Das linhas de atuação e metodologia de trabalho:

4.6.1. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização Governamental e não Governamental, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, pautadas nos Direitos da Pessoa Idosa conforme a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, devendo as propostas serem apresentadas, em conformidade com as seguintes linhas de atuação:

a) Estímulo a Tecnologia e Inclusão Digital: Objetivo: Projetos que incentivem o uso das ferramentas tecnológicas, integrando as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliam sua presença e conexão com a sociedade, assim como, o acesso a informações e aproximação social da rede de

convivência, possibilitando manter ativa a rede socioafetiva, estabelecendo contato, mesmo que virtual, com familiares, amigos e colegas. **Metas:** Ampliar a possibilidade de comunicação e conhecimento por meio de ferramentas tecnológicas proporcionando a inclusão digital, combate ao isolamento e depressão; diminuir a tensão e a possibilidade de conflitos junto ao meio familiar e social, promovendo o fortalecimento dos vínculos e relações afetivas entre o idoso e seu meio familiar e comunitário;

b) **Atividades Físicas e de relaxamento: Objetivo:** Projetos que proporcionem a prática de atividades físicas e corporais como relaxamento, exercícios de respiração, meditação, entre outros, proporcionando a diminuição do risco de surgimento de sintomas de depressão e ansiedade, auxiliando no controle do estresse e manutenção do status de saúde, contrapondo as consequências negativas de determinadas doenças, tais como doenças cardiovasculares e respiratórias. **Metas:** Promover e dar condições a um processo de envelhecimento ativo e saudável, com qualidade de vida, bem-estar físico e psicossocial;

c) **Estímulo e manutenção à capacidade cognitiva: Objetivo:** Projetos que realizam estratégias para o bom desempenho da memória, o estímulo a um bom funcionamento mental, envolvendo exercícios cognitivos e técnicas de memorização junto aos idosos. **Metas:** estimular e manter a capacidade cognitiva visando promover a sensação de produtividade e controle, assim como, a prevenção do declínio cognitivo, mantendo ou melhorando o desempenho funcional do idoso.

d) **Atividades Culturais: Objetivo:** Projetos que incentivem a participação sociocultural, estimulando a integração às atividades culturais, bem como, a produção de atividades culturais pelos idosos, envolvendo teatro, música, danças, entre outras atividades culturais. **Metas:** Promover o acesso e incentivo à produção cultural pelos idosos, garantindo a ocupação de seu tempo livre, diminuindo possibilidades de sentimentos relacionados à depressão, estresse e isolamento; estimular a efetiva participação social, empoderamento e protagonismo dos idosos.

4.7. Cada proposta deverá obedecer a uma linha de atuação e poderá contemplar atividades na modalidade presencial.

4.8. Em relação à faixa etária, serão consideradas pessoas idosas a partir de 60 anos.

4.9. As linhas de atuação estão de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento ao Idoso, sendo necessário sua utilização pelas organizações governamentais e não governamentais, que deverão detalhar por meio do Plano de Trabalho ações específicas conforme a linha de atuação escolhida e suas respectivas metas.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais realizadas pelos membros do CMDI, onde serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do Conselho:

a) Atestado de capacidade técnica e as condições da Organização da Sociedade civil (OSC) para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;

b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Organização da Sociedade civil (OSC) por pelo menos dos documentos: (balanços financeiros, contratos anteriores, prestações de contas aprovadas de projetos executados);

c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;

d) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação do objeto proposto.

5.2. Serão considerados “habilitados” os projetos que atenderem os itens acima;

5.3. Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;

Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item

5.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprovar o projeto ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.

5.4. Na eventualidade de uma Organização da Sociedade civil (OSC) ou cuja um membro tenha assento no CMDI apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar quando na análise e aprovação do referido projeto, respeitando a vedação emitida no § 1º do Art. 33º da Lei Complementar nº 03/2019.

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, o CMDI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.6. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.

5.7. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Cubati-PB.

5.8. Após aprovação dos projetos pelo CMDI e solicitação para liberação dos recursos, a Administração Municipal emitirá parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35º, incisos V e VI, da LF nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) Da viabilidade de sua execução; da verificação do cronograma de desembolso;

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

e) Da designação do gestor da parceria;

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

g) Destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMDI de Cubati na solicitação para liberação de recursos enviada à Administração Municipal.

6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios

- DOM, e no Diário da FAMUP, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como o prazo de captação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Número da Ata; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de execução.

6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da FAMUP, sobre a aprovação do projeto constitui a certificação para a captação de recursos.

6.3. A certificação para captação de recursos será expedida com vencimento em 24 meses, subsequente à aprovação junto ao Conselho, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDI com até 30 dias de antecedência ao encerramento, e autorização registrada em ATA.

6.4. O Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos, que deverá apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.

6.5. Os recursos captados por meio Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Cubati terão um percentual de 10% em cada projeto retido pelo Fundo para ser destinado à universalização da política de atendimento à pessoas idosas ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.

6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Organização da Sociedade civil (OSC) redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho para devida aprovação pelo CMDI compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

§ 1º Para solicitar o início da execução do projeto, a OSC deverá ter captado valor suficiente para execução parcial ou integral das ações previstas, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.

§ 2º Quanto ao ajuste do projeto, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.

§ 3º O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido.

6.7. O Município de Cubati, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apresentará a Declaração de Benefício Fiscal a Receita Federal nos prazos previstos na legislação;

6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Organização da Sociedade civil (OSC), figurando o CMDI de Cubati-PB como interveniente através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em parcela única, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Acordo de Cooperação entre o Município, a Organização da Sociedade civil (OSC) e o Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a Organização da Sociedade civil (OSC), deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) a previsão de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza igual ou equivalente, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

7.2. Para a celebração do Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação após a captação de recursos, a OSC deverá atender apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

c) Relação nominal atualizada do Presidente e dos Dirigentes da Organização da Sociedade civil (OSC) com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;

d) Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado a pelo menos 2 anos;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 2 (dois) anos de existência e com cadastro ativo;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

h) Certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

j) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);

k) Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);

l) Cópia do Alvará de Funcionamento e dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo;

m) Declaração de que a organização não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização (Anexo VI);

n) Cópia da certidão de inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMDI, ou solicitação;

§ 1º Poderá o Município, para os efeitos deste Edital, realizar averiguação formal aos órgãos competentes;

§ 2º A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:

I. Declaração da organização contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;

II. A comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações;

§ 3º A organização deverá manter as condições de habilitação disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.

7.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil (OSC) da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil (OSC) que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do item 7.3 deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Municipal, declarações conforme art. 27 do decreto nº 2621/2016 e da não ocorrência de impedimentos.

7.4. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

7.5. É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

I. A realização de eventos com cobrança de ingressos ou que receberem qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II. A realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público coletivo;

III. Produção de bens e serviços em que a organização não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original;

IV. O pagamento exclusivo de royalty, entendendo-se como royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

V. Aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, salvo se previsto no plano de trabalho aprovado;

VI. O pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal do município e da organização, ressalvada a hipótese de utilização de recursos próprios, resultantes da venda de ingressos e doações;

VII. A utilização dos recursos em desacordo ao previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

VIII. Repassar os recursos públicos para outras entidades de direito público ou privado;

IX. Aquisição de bens ou serviços fornecidos pelo próprio proponente, seu cônjuge e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como considerando-se como promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

X. Realização de despesas, pagamentos a fornecedores ou prestadores de serviço em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

XI. Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDI.
02	Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.
03	Captção de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).
04	Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não capturem 100% do valor.
05	Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMDI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.
06	Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.
07	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio do Conselho Municipal.
08	Ajustes / regularização de documentação, se necessário.
09	Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 35º, inciso V da LF 13.019/2014.
10	Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.
11	Assinatura do termo de Fomento.
12	Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

8.1.1. **ETAPA 01:** Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDI.

a) Será realizada diretamente junto ao Conselho do Idoso do Município de Cubati.

b) A emissão da certificação será realizada no Diário Oficial do Município e da FAMUP, com a publicação disponibilizada no site do município.

c) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do presente edital.

8.1.2. **ETAPA 02:** Divulgação / emissão da certificação de aprovação do projeto.

8.1.3. **ETAPA 03:** Captção de recursos por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC).

a) Conforme o item 6.4 do presente edital, o Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 6.4,

6.5 e 6.6 do presente edital.

8.1.4. **ETAPA 04:** Ajustes no Plano de Trabalho, no caso de projetos que não capturem 100% do valor.

a) Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) redimensiona-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMDI.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, do item 6.6 e parágrafos 10 a 4º, do presente edital.

8.1.5. **ETAPA 05:** Avaliação dos ajustes do Plano de Trabalho por meio do CMDI, no caso de projetos que tiverem solicitação de ajustes.

a) No caso da Organização da Sociedade Civil (OSC) incorrer na etapa 04, sendo realizado e protocolado junto ao Conselho do Idoso.

8.1.6. **ETAPA 06:** Solicitação do Conselho à Administração Municipal para procedimentos necessários à liberação dos recursos.

a) Será realizado diretamente ao Conselho do Idoso do Município de Cubati.

8.1.7. **ETAPA 07:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, por meio da Administração Municipal.

a) Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará as OSCs para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e verificação de que não incorre nos impedimentos legais, conforme documentos listados no item 7.2 e 7.3, parágrafo único, deste edital.

b) Recomenda-se a observação, por parte da Associação / OSC proponente, dos itens 7.1 e 7.3 do presente edital.

8.1.8. **ETAPA 08:** Ajustes / regularização de documentação, se necessário.

a) A OSC convocada deverá apresentar a documentação solicitada no prazo de 10(dez) dias corridos a partir da convocação, conforme item 8.1.7 deste edital.

8.1.9. **ETAPA 09:** Parecer de órgão técnico acerca do plano de trabalho, atendendo aos requisitos do art. 350, inciso V da LF 13.019/2014.

a) Conforme item 5.8 do presente edital.

8.1.10 **ETAPA 10:** Parecer jurídico acerca do plano de trabalho, atendendo ao disposto no do art. 35º, inciso VI, da LF 13.019/2014.

a) Conforme item 5.8 do presente edital.

8.1.11. **ETAPA 11:** Assinatura do termo de Fomento.

a) Após o atendimento, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), de todos os requisitos, a mesma será convocada para assinatura do termo de fomento com o Município, figurando como intervenientes o CMDI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

8.1.12. **ETAPA 12:** Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

a) Será publicado, pela Administração Municipal, no Diário Oficial dos Municípios a fim de atender ao princípio da publicidade, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual-LOA vigente.

9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, observado o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. A Organização da Sociedade civil (OSC) é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

9.6. Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.

9.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. Os rendimentos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa provenientes dos recursos captados não serão repassados as Organização da Sociedade civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMDI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade civil (OSC).

9.10. As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme cada caso.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade civil (OSC) durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: A destinação dos bens adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definida no termo de fomento ou acordo de cooperação projeto e o parecer do CMDI de Cubati a este respeito.

10.2. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

I. Pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

II. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

III. Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§' 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no portal da transparência do Município de Cubati, assim como no Diário Oficial da FAMUP.

11.2. O presente edital estará disponível para o envio de propostas a qualquer momento na sede do Conselho dos Direitos do Idoso de Cubati.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição protocolada na Prefeitura Municipal de Cubati, endereçada ao CMDI do Município.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, de forma eletrônica, para o e-mail: conselhoidososocubati@gmail.com, ou presencial na sede do conselho.

11.7. É recomendável a leitura integral da legislação a qual este edital foi embasado, não podendo a Organização da Sociedade civil (OSC) ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.8. O Município de Cubati, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação da organização governamental ou não-governamental no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organização da Sociedade civil (OSC) concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela Organização da Sociedade civil (OSC) no ato da inscrição das propostas junto ao CMDI (exceto o anexo VII):

Anexo I — Solicitação de Registro da Organização da Sociedade Civil (OSC) no CMDI de Cubati.

Anexo II — Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado.

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância. Anexo IV - Declaração de experiência prévia.

Anexo IV - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica. Anexo VI - Declaração de que a OSC não emprega menores de 18 anos.

Anexo VII — Minuta do Termo de Fomento.

Cubati-PB, 05 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DANIELLE MEDEIROS DE ALCANTARA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Idoso

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

- CMDI Cubati, o registro da [identificação da organização da sociedade civil

— OSC] no referido Conselho.

Cubati-PB, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Eu , inscrito no CPF nº e RG nº , na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado Nacional/Regional.

Cubati-PB, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cubati-PB, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

EU, [nome do presidente da OSC], presidente/representante da [nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)], declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste edital. Esta declaração segue acompanhada de [declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas pública]

Cubati-PB, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea —cl, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC], pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a Associação possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Cubati-PB, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

A [identificação da organização da sociedade civil — OSC], inscrita no CNPJ nº .., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº E do CPF nº Declara, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cubati-PB, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Cubati-PB,,, CNPJ nº, representado por xxxxxxxx, brasileira, solteira, portador do RG nº ,inscrito no CPF sob o nº ,residente na, nesta cidade de Cubati, e a [identificação da OSC celebrante do termo], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a representado pelo seu Presidente, residente e domiciliado em....., doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada a, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pelo Conselho, órgão técnico e jurídico, bem como toda

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Caberá à Administração Pública Municipal:

- I. Transferir os recursos financeiros para a execução desta parceria, de acordo com o cronograma de repasses apresentado/aprovado no Plano de Trabalho.
- II. Acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, através da Gestora de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do MROSC de Cubati.
- III. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da LF nº 13.019/2014.
- IV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da LF nº 13.019/2014.
- V. Prorrogar de —oficial a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da LF nº 13.019/2014.
- VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, a aplicação dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas à Organização da Sociedade Civil a fim de administrativas que regulam a execução do termo de fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.
- VII. Aplicar as penalidades e proceder às sanções administrativas necessárias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de constatação de irregularidades na execução da parceria e na aplicação dos recursos.
- VIII. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
- IX. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
- X. Publicar o extrato do termo de fomento no Diário da FAMUP e disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, consulta ao extrato do Termo contendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- XI. Divulgar a parceria com a OSC atentando para a publicação dos atos.

2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

II. Executar, nos termos da legislação pertinente, fielmente o objeto pactuado e as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos e adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na LF nº 13.019/2014.

III. Cumprir com as metas/objetivos apresentados em seu Plano de Trabalho, aprovado para a parceria.

IV. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

- V. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o Município, contendo, no mínimo, as informações requeridas no § único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo contendo, ao menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- VII. Não praticar desvio de finalidade da aplicação dos recursos; aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração; atraso não justificado no cumprimento das etapas das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução das ações.
- VIII. Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do Termo de Fomento e em conta bancária isenta de tarifas exclusiva para movimentação dos recursos desta parceria, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil através de declaração de abertura de conta corrente após a assinatura do termo, não sendo permitido o ingresso de recursos entre contas de outro termo ou da própria Organização da Sociedade Civil.
- IX. Comunicar o Município sobre as substituições dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de funcionamento.
- X. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital.

XI. Coordenar as ações do projeto a fim da realização dos objetivos previstos.

XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que sejam efetuados depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento

XIV. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes dos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente edital, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.

XV. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, a marca da Administração Pública Municipal, do Fundo e Municipal dos Direitos do Idoso nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.

XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

XVII. Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos.

XVIII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle.

XIX. Submeter previamente à Gestora de Parcerias qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações à execução das despesas.

XX. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do investimento.

XXI. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

XXII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da LF nº 13.019/2014.

XXIII. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do termo de fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

XXIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA PARCERIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE REPASSE

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual- LOA vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2026 vigentes na data de Celebração do Termo de Fomento, nos termos do art. 35, II da Lei 13.079/14:

Órgão: XXX Unidade: XXX

§ 1º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme § 6º do Art. 37 da Lei Complementar nº 03/2019.

§ 2º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso conforme aprovado no projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014:

Mês 01.....

Mês 02

§ 3º A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

§ 4º Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme os dados informados pela Associação parceira.

§ 5º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque,

§ 6º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 7º Os rendimentos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa provenientes dos recursos captados não serão repassados as Organização da Sociedade Civil (OSC) captadoras, exceto em casos aprovados pelo CMDI frente à solicitação / justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Associação, sendo solicitado apenas a divulgação da parceria com o Município em todas as mídias e materiais utilizados para divulgar o evento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS VEDADAS

As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

- I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- II. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- III. Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;

§ 1º É vedado à organização da sociedade civil remunerar com recursos da parceria cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau de agente político que exerça, na administração pública direção, chefia ou assessoramento.

§ 2º A presente parceria não possibilita a aquisição de bens pela Organização celebrante do termo, bem como o pagamento de tarifas bancárias.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 2º Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor prestador de serviço.

§ 3º A OSC deverá protocolar os dados referentes às despesas realizadas junto ao CMDI inserindo notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento firmado entre o Município de Cubati e a Organização da Sociedade Civil, devendo a OSC selecionada realizar o objeto proposto dentro deste prazo.

§ 1º a prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo previsto no caput.

§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo com solicitação por parte da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 3º É de responsabilidade da Administração Pública de Cubati, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Municipal dos Direitos do Idoso a decisão pela prorrogação do termo de fomento firmado com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 4º A não realização do objeto previsto dentro do prazo estipulado no caput da cláusula sétima implicará na dissolução da parceria, entendida como quebra de contrato por parte da Organização da Sociedade Civil celebrante, devendo ser tomada pela Administração Pública todas as medidas cabíveis; devendo a OSC celebrante devolver à Administração Pública todo o recurso recebido no prazo de 10 (dez) dias contados após a notificação emitida pelo Município à OSC responsável.

§ 5º Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade

CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

§ 1º A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

§ 2º É designada como Gestora da Parceria o (a) servidor (a) do quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, a ser nomeada por portaria.

§ 3º A equipe gestora desta parceria deverá acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, inclusive por meio de visitas in loco, seguindo o os parâmetros de aferição das metas aprovados no Plano de Trabalho da Associação e os dispostos no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será protocolado ao CMDI e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O dever de prestar contas surge no momento da liberação do recurso envolvido na parceria. Todo o processo de prestação de contas deverá ser protocolado junto ao CMDI e ao setor de contabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do município de Cubati.

§ 1º A prestação de contas da realização do objeto e aplicação de recursos não está inclusa dentro do prazo de vigência previsto na cláusula oitava, podendo ser prorrogada conforme necessidade justificada e aprovada pela equipe gestora da parceria.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

§ 3º Observado o limite do prazo disposto no parágrafo segundo, a aplicação dos recursos recebidos e a prestação de contas serão estabelecidas mediante previsão expressa no edital de chamamento público ou no termo da parceria, contados da data de recebimento dos repasses, de acordo com as condições e prazos seguintes:

- I. Repasse em cota única: em até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas;
- II. Repasse parcelado: em até 30 (trinta) dias para utilização dos recursos e no mesmo prazo para entrega da prestação de contas.

§ 4º A utilização dos recursos não poderá ultrapassar os respectivos prazos, devendo ser devolvido o saldo restante, salvo se a Administração Pública, em caráter excepcional e motivadamente, acolher as justificativas das organizações da sociedade civil.

§ 5º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 6º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial e com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não será repassado a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

§ 7º As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 8º Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que Relatório conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

- I. de Execução do Objeto;
- II. Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- III. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- IV. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- VI. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- VII. Informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- VIII. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- IX. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
- X. Relatório de Execução Financeira:
- XI. Balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- XII. Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- XIII. Extrato da conta bancária específica;
- XIV. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- XV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- XVI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- XVII. Comprovante bancário dos pagamentos realizados.

§ 9º A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

§ 10º A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- I. Os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- II. Os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- III. Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- IV. Relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 11º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

§ 12º A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para encaminhar o relatório de execução do objeto e de execução financeira.

§ 13º O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
- III. Omissão no dever de prestar contas;
- IV. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- V. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- VI. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 14º A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

§ 15º A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 16º Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

- I. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
- II. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurado ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 17º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§ 18º No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

§ 19º O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

§ 20º O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participantes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§' IO O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

I. Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

II. Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

§2º O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação através de prestação de contas.

§ 1º A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

§' 2º Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

'Advertência;

I. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§' 1º A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurado ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS BENS REMANESCENTES

§' 1º Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§' 2º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§' 3º Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

§' 4º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, serem doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

§' 5º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§' 6º Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cubati-PB, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CUBATI:

INSTITUIÇÃO (OSC):

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:84024DE4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.342/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R\$175.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	5.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	100.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	100.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2104	MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID	
	8.241.2029.2104.3390390000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R\$	20.000,00
2154	MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
	8.243.2016.2154.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2154) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	70.000,00
	Valor Total R\$	175.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$175.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1075	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES ZONA URBANA	
	16.482.2019.1075.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	Valor Total da Ação (1075) R\$	20.000,00
1161	CONS/AMP/REF EQUIP CEN SOC E REF DOS PRO SOC P IDO	
	8.241.2029.1161.4490510000.501 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	Valor Total da Ação (1161) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	70.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1118	CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
	15.451.2018.1118.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
	Valor Total da Ação (1118) R\$	105.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	105.000,00
	Valor Total R\$	175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0743D4AA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162




